

Acervo
ISA
JAVARI

DOCUMENTOS EXTRAIDOS DO POSSÍVEL
DO LEVANTAMENTO FUNDIÁRIO DA ÁREA INDÍGENA JAVARI.
GT JAVARI / 85.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC. N.º FUNAI 2115/85
Fls. 108
Rubrica Yeneia

INFORMAÇÃO Nº 238/85 - AESP
Ref.: Proc.FUNAI/BSB/2115/85

CEDI - P.I.B.
DATA 31, 12, 86
UD 0FD34

Senhora Chefe,

A composição deste Processo é bastante confusa, deixando o leitor que não tem experiência em levantamento fundiário, sem entendê-lo. O relatório da primeira etapa de trabalho não tem assinatura do engenheiro cartográfico da FUNAI (pág. 10); e não existe relatório da segunda etapa. Relatórios detalhados são importantes para se emitir uma análise correta sobre o histórico de ocupação fundiária por regionais, no Parque do Javari.

Os técnicos do INCRA e do ITERAM manifestaram preocupação pelo tamanho da área em proporção ao número de índios e de regionais nela instalados. Não levaram em consideração a presença de grupos indígenas arredios e outros com pouco contato; que estes agrupamentos sempre habitaram a região sendo esta reconhecida como área indígena pelos civilizados; a ocupação dos brancos é recente, sendo que nas cabeceiras do Javari onde a concentração de acreanos é maior, data de 1982. Mais detalhes sobre este assunto encontram-se no maciço Processo FUNAI/BSB/1074/80.

A DPI ao responder a Carta da CIANORTE, da página 42, deve enviar o mapa da área e o edital de interdição, pois quando ela comprou os seringais, em 1961, em hasta pública, os índios estavam nos locais atuais e muitos deles eram avia dos por regatões da região.

Após a entrega do relatório pelos indigenistas do CIMI, a DPI deve agilizar a demarcação da área indígena do Vale do Javari, uma vez que já existe na região um clima de expectativa a este respeito e a anuência de muitos invasores de se retirarem na ocasião que a FUNAI se pronunciar.

Por sugestão do Dr. Walter, foi solicitado à Lino João de Oliveira Neves, por via telefônica, para fazer o le

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

vantamento das benfeitorias de três famílias de seringueiros, nas cabeceiras do rio Jutai, uma vez que os técnicos do INCRA e do ITERAM não foram aí. Cabe ao Coordenador do GT fazer o levantamento cadastral deste trecho, por ofício, aos Órgãos competentes, para completar os dados sobre o Parque.

Brasília-DF., 26 de novembro de 1985.

Del. Montagner Melatti

Deleite Montagner Melatti
Antropóloga II

A DPI

com as considerações de Doc. Delvaiz Melatti. ENC. 12.85

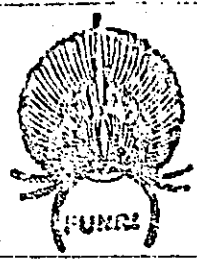
Regulador
Chefe do Serviço de Regulador
Pesquisas - DP FUNAI

FUNAI/DGPI
RECEBIDO 12/12/85
198
PUB.FCA

AESP/DYM/dcs

A DF

Sérgio de Campos
Diretor da D. P. I.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO
INDÍGENA - DPI

LAUDO DE VISTORIA LV

ÁREA INDÍGENA
[PARQUE DO VALE JAVARI]

01 - DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE

01 - CARACTERÍSTICA DO OCUPANTE

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA ESPÓLIO ANO DO ÓBITO

02 - NOME COMPLETO DO OCUPANTE

VALDEMAR CAMILO DE OLIVEIRA

03 - RESIDE NO IMÓVEL?

SIM NÃO

04 - ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

AV. 31 de ABRIL S/N

05 - VILA / DISTRITO (do endereço)

06 - CEP

69630

07 - MUNICÍPIO OU CIDADE (do endereço)

R. Constant

08 - SIGLA DA UF

AM

09 - ESTADO CIVIL

CASADO SOLTEIRO DESQUITADO DIVORCIADO VIÚVO

10 - INSCRIÇÃO NO CPF

194130334/47

11 - NACIONALIDADE

BRASILEIRO N A T O BRASILEIRO NATURALIZADO ESTRANGEIRO

12 - ESTADO ONDE NASCEU OU PAIS DE ORIGEM

MG

13 - DATA DE NASCIMENTO

07-04-47

14 - TIPO/ESPÉCIE DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Cart. Identidade

15 - NÚMERO

2885807

16 - DATA EXPEDIÇÃO

27-07-71

17 - CIDADE / UF

R. JANEIRO RJ

18 - NOME COMPLETO DO CÔNJUGE

ROSA TEIXEIRA CAMILO

19 - CONDIÇÃO DO OCUPANTE

PROPRIETÁRIO ÚNICO PROPRIETÁRIO CONDÔMINO TITULAR DA POSSE FOREIRO ARRENDATÁRIO PARCEIRO

20 - SABIA QUE O SEU IMÓVEL ESTÁ SITUADO EM TERRA INDÍGENA?

SIM NÃO

21 - TEM INTERESSE EM ADQUIRIR ÁREA DO GOVERNO EM OUTRO LOCAL?

NA REGIÃO NO ESTADO FORA DO ESTADO

22 - POSSUI RECURSOS / PARCEIROS A VISTA DA TERRA SUA?

SIM NÃO

02 - SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

23 - INSCRIÇÃO NO CGC

24 - NACIONALIDADE

BRASILEIRA ESTRANGEIRA

25 - SEDE SOCIAL

NO IMÓVEL NO MUNICÍPIO MAS FORA DO IMÓVEL EM OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO FORA DO ESTADO NO EXTERIOR

26 - ESTADO OU PAIS ONDE SE LOCALIZA A SEDE

27 - ATIVIDADE PRINCIPAL

AGROPECUÁRIA TRANSFORMAÇÃO/BENEFICIAMENTO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS OUTROS FINS

03 - SOMENTE PARA ESPÓLIO

28 - FOI ABERTO INVENTÁRIO?

SIM NÃO

29 - NOME DO INVENTARIANTE

30 - JULGADO POR SENTENÇA?

SIM NÃO

31 - O FORMAL DE PARTILHA FOI LEVADO A REGISTRO?

SIM NÃO

32 - ANO DE REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO
INDÍGENA - DPI

LAUDO DE VISTORIA LV

VILA INDÍGENA: PARQUE DO VALE JAVARI

01 - DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE

01 - CARACTERÍSTICA DO OCUPANTE

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA ESPÓLIO ANO DO ÓBITO

02 - NOME COMPLETO DO OCUPANTE

Jose Barbosa da Silva

03 - RESIDE NO IMÓVEL?

SIM NÃO

04 - ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA

RUA GENERAL CANROBERT

05 - VILA / DISTRITO (do endereço)

06 - CEP

07 - MUNICÍPIO OU CIDADE (do endereço)

08 - SIGLA DA UF

67630 BENJAMIN CONSTANT S/N AM

09 - ESTADO CIVIL

CASALO SOLTEIRO DESQUITADO DIVORCIADO VIÚVO

10 - INSCRIÇÃO NO CPF

11 - NACIONALIDADE

12 - ESTADO ONDE NASCEU OU PAÍS DE ORIGEM

BRASILEIRO NATO BRASILEIRO NATURALIZADO ESTRANGEIRO AMAZONAS

13 - MATRÍCULA DE NASCIMENTO

14 - TIPO DE TÍTULO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

15 - NÚMERO

16 - DATA EMISSÃO

17 - CIDADE / UF

36-04-43 C. Nascimento — 35-05-73 B. Constant AM

18 - NOME COMPLETO DO CÔNJUGE

19 - CONDIÇÃO DO OCUPANTE

PROPRIETÁRIO ÚNICO PROPRIETÁRIO CONDOMÍNIO TITULAR DA POSSE FIDEIUSÁRIO ARRENDATÁRIO PARCEIRO

20 - SERIA QUE O SEU IMÓVEL ESTÁ SITUADO EM TERRA INDÍGENA?

21 - TEM INTERESSE EM ADQUIRIR ÁREA DO GOVERNO EM OUTRO LOCAL?

22 - FOSSO RECURSOS P/PAGAMENTO A VISTA DA TERRA SUA?

SIM NÃO NA REGIÃO NO ESTADO FORA DO ESTADO SIM NÃO

02 - SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

23 - INSCRIÇÃO NO CGC

24 - NACIONALIDADE

BR/SILCIRA ESTRANGEIRA

25 - SEDE SOCIAL

NO IMÓVEL NO MUNICÍPIO MAS FORA DO IMÓVEL EM OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO FORA DO ESTADO NO EXTERIOR

26 - ESTADO OU PAÍS ONDE SE LOCALIZA A SEDE

27 - ATIVIDADE PRINCIPAL

AGRICULTURA TRANSFORMAÇÃO/ BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS OUTROS FINS

03 - SOMENTE PARA ESPÓLIO

28 - FOI ABERTO INVENTÁRIO?

29 - NOME DO INVENTARIANTE

SIM NÃO —

30 - JULGADO POR SENTENÇA?

31 - O FORMAL DE PARTILHA FOI LEVADO A REGISTRO?

32 - ANO DE REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA

SIM NÃO SIM NÃO —

INFORMAÇÕES SOBRE A OCUPAÇÃO

LV

NOME DO IMÓVEL

SEM DENOMINAÇÃO

INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

MARGEM ESQUERDA do RIO CURUCA - BARRAGEM RIO PARDO

LOCALIDADE / POUCADO / QUA - OS - DISTRITO OS - MUNICÍPIO OS - UF
SER. RIO PARDO AVALIA do Norte AM

AREA TOTAL - ha 20
08 - AREA DO IMÓVEL NA AREA INDIGENA - ha 30
09 - Nº ANOS DE OCUPAÇÃO 8
10 - E' OCUPANTE PRIMITIVO P SIM NÃO

TOTAL DE FAMILIAS RESIDENTES NO IMÓVEL 1
12 - TOTAL DE PESSOAS RESIDENTES NO IMÓVEL 9
13 - O IMÓVEL E' CADASTRADO NO INCRA P SIM NÃO
14 - ÚLTIMO ANO DE COTAÇÃO ITR

PRINCIPAL MEIO DE ACESSO FLUVIAL - RIO CURUCA
17 - DISTÂNCIA EM KM ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO Km
18 - DURAÇÃO DO PERCURSO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO 7,200 hs

CONFRONTAÇÕES

NORTE:
SUL:
LESTE:
OESTE:

SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

PESA SOBRE O IMÓVEL ALGUMA FORMA DE FINANCIAMENTO P
SIM NÃO
21 - TIPO/ESPECIE DE FINANCIAMENTO CÉDULA HIPOTECÁRIA PENHOR AGRÍCOLA

VALOR TOTAL DA HIPOTECA Cr\$
23 - VALOR TOTAL DO PENHOR AGRÍCOLA Cr\$
24 - DÉBITO ATUAL Cr\$
25 - PRAZO DE VENCIMENTO

AGENTE FINANCIADOR (banco/agência)
27 - CIDADE / MUNICÍPIO
28 - SIGLA DA UF

TOTAL DE TÍTULOS QUE COMPÕEM O IMÓVEL
30 - TOTAL DE TÍTULOS REGISTRADOS
31 - SOMA DAS ÁREAS TITULADAS - ha
c) REGISTRADAS NISOM REGISTRO

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS REGISTRADOS

CARTÓRIO	Nº DA MATRÍCULA	Nº DO LIVRO	FLS	DATA	ÁREA - ha

21/5/85
113
R



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DIRETORIA DO PATRIMÔNIO
INDÍGENA - SPI

AUDO DE VISTORIA LV

PARQUE VALE DO JAVARI

01 - DADOS PESSOAIS DO OCUPANTE
01 - CARACTERÍSTICA DO OCUPANTE

PESSOA FÍSICA PESSOA JURÍDICA ESPÓLIO ANO DO ÓBITO

02 - NOME COMPLETO DO OCUPANTE
SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA

03 - RESIDE NO IMÓVEL? SIM NÃO 04 - ENDEREÇO PARA ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA
AV. 21 DE ABRIL, S/N

05 - VILA / DISTRITO (do endereço) 06 - CEP 07 - MUNICÍPIO OU CIDADE (do endereço) 08 - SIGLA DA UF
- 69630 BENJAMIM CONSTANT AM

09 - ESTADO CIVIL
CASADO SOLTEIRO DESQUITADO DIVORCIADO VIÚVO

10 - INSCRIÇÃO NO CPF 11 - NACIONALIDADE 12 - ESTADO ONDE NASCEU OU PAÍS DE ORIGEM
041261222-49 BRASILEIRO N A T O ESTABELECIDO NATURALIZADO ESTRANGEIRO CEARÁ

13 - DATA DE NASCIMENTO 14 - TIPO/ESPÉCIE DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO 15 - NÚMERO 16 - DATA EMISSÃO 17 - CIDADE / UF
20/01/23 C. IDENTIDADE 463.616 31/07/78 MANAUS AM

18 - NOME COMPLETO DO CÔNJUGE

19 - CONDIÇÃO DO OCUPANTE
PROPRIETÁRIO ÚNICO PROPRIETÁRIO CONDÔMIO TITULAR DA POSSE FORNEIRO ARRENDATÁRIO PARCEIRO

20 - SADA COM O SEU IMÓVEL ESTA SITUADO EM TERRA INDÍGENA? SIM NÃO 21 - TEM INTERESSE EM ALGUMA ÁREA DO GOVERNO EM OUTRO LOCAL? SIM NÃO NA REGIÃO NO ESTADO FORA DO ESTADO 22 - POSSUI RECURSOS/PAGAMENTO A VISTA DA TERRA SUA? SIM NÃO

02 - SOMENTE PARA PESSOA JURÍDICA

23 - INSCRIÇÃO NO CGC 24 - NACIONALIDADE
BRASILEIRA ESTRANGEIRA

25 - SEDE SOCIAL
NO IMÓVEL NO MUNICÍPIO MAS FORA DO IMÓVEL EM OUTRO MUNICÍPIO DO ESTADO FORA DO ESTADO NO EXTERIOR

26 - ESTADO OU PAÍS ONDE SE LOCALIZA A SEDE 27 - ATIVIDADE PRINCIPAL
AGROPECUÁRIA TRANSFORMAÇÃO/BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS OUTROS FINS

03 - SOMENTE PARA ESPÓLIO

28 - FOI ABERTO INVENTÁRIO? SIM NÃO 29 - NOME DO INVENTARIANTE

30 - JULGADO POR SENTENÇA? SIM NÃO 31 - O FORMAL DE PARTILHA FOI LEVADO A REGISTRO? SIM NÃO 32 - ANO DE REGISTRO DO FORMAL DE PARTILHA



Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS-ITERAM
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

RELATÓRIO TÉCNICO

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA INDIGENA VALE DO JAVARI -
MUNICIPIOS DE ATALAIA DO NORTE E BENJAMIN CONSTANT

ELABORAÇÃO: Francisco Leite de Souza

MANAUS - AMAZONAS

Nº DE ORDEM	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	OBSI
-------------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	------



Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS-ITERAM
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

I - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1 - Período:
21.06 a 18.08.85 (2ª Fase)

1.2 - Área Trabalhada (2ª Fase):

1.2.1 - Área de jurisdição do INCRA:

Vale do Javari, compreendendo parte do rio Javari que vai da confluência do rio curuçá, seguindo no sentido jusante até a confluência do Igarapé Irari (Ig. do Rodrigues); parte do rio Itaquai e alguns afluentes; parte do rio Ituí e afluentes e rio Quixito.

1.2.2 - Área de Jurisdição do ITERAM:

Parte do rio Ituí e rio Itaquai e afluentes, inserida na Gleba Socó, conforme carta planimétrica em anexo.

II - SITUAÇÃO FUNDIÁRIA:

A área pretendida como Área Indígena do vale do Javari se encontra quase que totalmente inserida na área considerada como faixa de fronteira, estando esta sob a jurisdição do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária-INCRA, de forma que a parte sob a jurisdição do Instituto de Terras e Colonização do Amazonas - ITERAM encontra-se inserida na Gleba Socó, nos municípios de Benjamim Constant, Atalaia do Norte e São Paulo de Olivença.

Durante o contato com os seringueiros e/ou madeiros residentes na área, estes manifestaram-se bastante preocupados quanto a possibilidade de serem obrigados a saírem da mencionada área, já que nela existe grande quantidade de seringais nativos e madeira de alto valor comercial, o que vem garantindo a manutenção e sobrevivência dos seus familiares, desde os seus

Nº DE ORDEM	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	OBSER

[Handwritten signature]



Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS-ITERAM
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

No rio Pedras, existem 08 famílias de seringueiros, totalizando 47 pessoas, sendo que 16 destas participam unicamente da exploração da seringa, sendo esta a atividade principal naquele rio. A mandioca é explorada unicamente para o consumo alimentar em áreas que variam de 0,5 a 1,0 ha. Estes posseiros periodicamente mudam de "Colocação", em face da diminuição na produção de latex de suas "estradas". Portanto, os mesmos estão relacionados no Quadro II em anexo, com algumas informações complementares.

No rio Ituí, o levantamento fundiário foi realizado até a confluência do Rio Novo de Cima (Rio Branquinho), de forma que a partir desse ponto, considerando o sentido montante daquele rio em área sob jurisdição do ITERAM, segundo informações "in loco" existe apenas algumas Comunidades indígenas dos grupos Marubo e Matis.

No rio Branco, existem 06 (seis) famílias de seringueiros, ali residentes, segundo informações do Sr. Raimundo Félix da Silva, que é considerado o "patrão" dos mesmos. É importante mencionar que não houve deslocamento dos técnicos da parte fundiária ao referido rio, o que será esclarecido no item III a seguir. Com isso a carta em anexo não constará a plotagem das ocupações existentes no referido rio. A relação dos seringueiros acima mencionados encontrar-se-á no Quadro III em anexo, com algumas informações complementares.

Além das famílias de seringueiros e/ou madeireiros que residem permanentemente na área, existem aqueles que ali se encontram temporariamente, ou seja no inverno, tendo como atividade principal a exploração da madeira, mas que após o corte da mesma, estes madeireiros retornam aos seus respectivos centros urbanos. No Quadro abaixo, está relacionado o número de madeireiros que se encontram temporariamente nessa atividade, na Gleba Socó, de acordo com a localização e seus respectivos patrões ou responsáveis pelo grupo.

Nº DE ORDEM	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	OBSER

Handwritten signature



Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS-ITERAM
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

QUADRO: GRUPOS MADEIREIROS - GLEBA SOCÓ

LOCALIZAÇÃO	RESPONSÁVEL (PATRÃO)	Nº DE MADEIREIROS
Rio Branco	Raimundo Félix da Silva	20
Rio Branco	Manoel Félix da Silva	25
Rio Branco	Auistides Félix da Silva	
Rio Branco	Flávio Azevedo	30
Rio São José	Flávio Peres	70
T O T A L:-		145

Os títulos definitivos expedidos pelo Governo do Estado do Amazonas, implantados na área sob jurisdição do ITERAM, encontram-se relacionados no Quadro IV e plotados na carta planimétrica em anexo.

III - OBSERVAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

O trabalho fundiário foi bastante prejudicado em face da insuficiente infra-estrutura de apoio e a forma com que os trabalhos do Grupo foram conduzidos, já que foram quase que totalmente voltados para o lado indigenista.

Não foi realizado trabalho fundiário no rio Branco, por falta de condições de transporte, para o deslocamento da equipe responsável pelo o referido trabalho. A mesma situação teve ocorrência na região do alto rio Ituí, ficando a equipe da parte fundiária na primeira maloca dos índios marubos, logo após a confluência do Rio Novo Cima, de forma que as informações a cerca da ausência de posseiros à montante do rio, após aquela localidade, foram prestadas pelo Coordenador do Grupo de Trabalho que esteve na referida área, acompanhando o trabalho indigenista.

Não houve deslocamento do Grupo de Trabalho à área dos rios Jutai e jandiatuba, de forma que as informações aqui fornecidas referem-se à 2ª fase dos trabalhos realizados na área Indígena.

Nº DE ORDEM	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	OBSER
-------------	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-------

[Handwritten mark]



Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS-ITERAM
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

V - SUGESTÕES:

Para a realização de trabalhos dessa natureza na região do alto Amazonas, se possível levar em consideração o regime pluviométrico da área, de forma que o período de "enchente" dos rios, coincida com a época de execução dos trabalhos em campo.

Que sejam dados melhores condições de trabalho, no que diz respeito à disponibilidade de recursos materiais.

Que seja estudada a possibilidade dos trabalhos, indígenas e fundiário, serem realizados em missões distintas.

Francisco Leite de Sousa
Eng. Agrônomo
1911/04/21 01/01/1983

Nº DE ORDEM												ORSEF
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10		



Proc. 2115/85
137
R

Governo do Estado do Amazonas
SECRETARIA PARA ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E PROJETOS ESPECIAIS
INSTITUTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO AMAZONAS-ITERAM
DIRETORIA DE RECURSOS FUNDIÁRIOS

VI - ANEXOS

Nº DE ORDEM
01
02
03
04
05
06
07
08
09
10
OBSER

QUADRO I - POSSEIROS EXISTENTES NO RIO ITAQUAI - GLEBA SOCÓ

Nº DE ORDEM	NOME DO OCUPANTE	ANOS DE OCUPAÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL	PESSOAL		EDIFICAÇÕES				MANDIOCA (covas)	SERINGAL	MARGEM
				P/ RESIDÊNCIA	EM ATIVIDADE	RESIDÊNCIAS		CASA FARINHA				
						CONSERVAÇÃO	ÁREA m²	CONSERVAÇÃO	ÁREA m²			
	Raimundo Magno Saraiva	48	Seringa	07	01	B	30	-	-	-	Rio Branco	M.D.
01	José Alves de Lima	35	Seringa	09	03	B	35	-	-	1.300	Rio Branco	M.D.
02	Francisco Nascimento S. de Souza	12	Seringa	04	01	R	12	-	-	6.000	Rio Branco	M.E.
03	Mancel Romário de Souza	12	Madeira	08	02	R	20	-	-	8.000	Rio Branco	M.E.
04	João Bezerra	20	Madeira	04	01	R	24	-	-	2.300	Rio Branco	M.E.
05	José Nunes dos Santos	04	Seringa	03	01	R	40	-	-	3.200	Rio Branco	M.D.
06	Ramires de Souza	08	Madeira	08	01	R	40	-	-	2.500	Rio Branco	M.D.
07	Sebastião Bezerra da Silva	13	Pecuária	01	01	R	75	-	-	-	R. Branco e S. Vicente	M.E./D.
08	Joaquim Ferreira Nascimento	18	Ser/Mad.	12	03	B	72	-	-	5.000	Rio Branco e S. Vicente	M.E.
09	Francisco Luiz da Gama	20	Ser/Mad.	23	05	R	72	R	20	8.000	Rio Branco e S. Vicente	M.E.
10	T O T A L	-	-	79	19	-	420	-	20	36.300	-	-

OBSERVAÇÃO: 1) Todas as Edificações existentes, acima relacionadas, têm suas paredes e piso construídos com pachiuba e cobertura de palha.
2) Foi preenchido um Laudo de Vistoria, em nome do Sr. Sebastião Bezerra da Silva, estando o mesmo em anexo. O referido posseiro é pecuarista, porém tem permanência constante na posse durante apenas 6 meses por ano, participando das atividades de melhoria das pastagens.

Proc. 2115/85
138

QUADRO II - POSSEIROS EXISTENTES NO RIO PEDRAS - GLEBA SOCÓ

Nº DE ORDEM	NOME DO OCUPANTE	ANOS DE OCUPAÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL	PESSOAL		EDIFICAÇÕES				MANDIOCA (covas)	SERINGAL	MARGEM
				P/ RESIDÊNCIA	EM ATIVIDADE	RESIDÊNCIAS		CASA FARINHA				
						CONSERVAÇÃO	ÁREA m²	CONSERVAÇÃO	ÁREA m²			
01	Francisco Antonio Saraiva	01	Seringa	03	01	B	30	-	-	-	s/denominação	M.D.
02	Adelson Rodrigues Cavalcante	15	Seringa	05	01	B	24	-	-	2.000	s/denominação	M.D.
03	Maurício Ramos da Costa	06	Seringa	05	01	B	35	-	-	8.000	-	M.D.
04	Sebastião Braga	09	Seringa	11	05	R	55	-	-	12.000	-	M.D.
05	Antonio Braga	09	Seringa	03	02	R	16	-	-	-	-	M.E.
06	Manoel Rodrigues	10	Seringa	08	02	R	42	-	-	6.000	-	M.D.
07	Juracir Lucena de Souza	06	Seringa	07	01	R	28	-	-	12.000	-	M.D.
08	Adauto Florindo Cavalcante	15	Seringa	05	03	R	48	-	-	12.000	-	M.E.
T O T A L		-	-	47	16	-	278	-	-	52.000	-	-

OBSERVAÇÃO: - Todas as Edificações existentes, acima relacionadas, tem suas paredes e pisos construídos com pachiuba e com cobertura de palha.

Proc. 2115/85
139
R

[Handwritten signature]

QUADRO III: POSSEIROS EXISTENTES NO RIO BRANCO. - GLEBA SOCÓ

NOME DO OCUPANTE	ANOS DE OCUPAÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL	P E S S O A L		EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAL)
			P/ RESIDÊNCIA	EM ATIVIDADE	
. Sebastião Lima da Silva	04	Seringa	05	01	01 casa
. Inácio Calixto da Silva	04	"	07	03	01 "
. Getúlio Percívi	05	"	02	01	01 "
. Manoel Rodrigues	06	"	06	01	01 "
. José Marques	04	"	01	01	01 "
. Gilberto ? ? ?	04	"	01	01	01 "
T O T A L	-	-	22	08	06

- OBSERVAÇÃO:

As informações acima poderão ser imprecisas em face de não terem sido coletadas "in loco", já que não houve deslocamento de representantes da parte fundiária para o referido rio. As mesmas foram fornecidas pelo Sr. Raimundo Félix da Silva, que se diz ser patrão dos posseiros acima relacionados.



QUADRO IV: TITULOS DEFINITIVOS EXISTENTES NA GLEBA SOCÓ

T I T U L O	DENOMINAÇÃO	NOME DO REQUERENTE	ÁREA (HA)	L O C A L I Z A Ç Ã O		F O L H A(S)
				MARGEM/RIO	MUNICÍPIO(S)	
TD/P/003	S/DENOMINAÇÃO	GENTIL CRESPO DE FARIAS	2.895,0120	M.E./PEDRAS	ATALAIA DO NORTE	SB-19-Y-A
TD/P/004	SÃO PAULO	MARIUS & LEVY	3.080,2650	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/005	S/DENOMINAÇÃO	" " "	3.411,8500	M.D:/ "	" " "	" " " "
TD/P/006	RIO BRANCO	F.M.MARQUES & CIA	62.014,0625	M.E-D/ITAQUAI	ATALAIA DO NORTE E BENJ.CONSTANT	SB-19-Y-A SB-19-V-C/D
TD/P/006	SÃO VICENTE	MARIUS & LEVY	3.222,5800	M.D./ITAQUAI	BENJ.CONSTANT	SB-19-Y-A
TD/P/007	SÃO VICENTE	" " "	2.780,4150	M.D./ "	" "	" " " "
TD/P/008	RIO NOVO I	RAIMUNDO CUNHA	2.265,8106	M.D./ITUI	ATALAIA DO NORTE	" " " "
TD/P/009	" " II	" "	1.494,5172	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/010	" " III	" "	2.061,6454	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/011	" " IV	" "	1.287,4140	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/012	SÃO LOURENÇO I	TERTULIANO F. DE MELLO	1.701,0531	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/013	" " II	" " "	1.194,9154	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/014	" " III	" " "	1.616,3143	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/015	" " IV	" " "	2.363,0299	M.D./ "	" " "	" " " "
TD/P/016	JACURAPÁ I	RAIMUNDO CUNHA	1.968,2810	M.E./ "	" " "	" " " "
TD/P/017	" II	" "	1.356,0116	M.E./ "	" " "	" " " "
TD/P/018	" III	" "	1.427,5706	M.E./ "	" " "	" " " "
TD/P/019	" IV	" "	1.528,4160	M.E./ "	" " "	" " " "
TD/P/020	PURGATÓRIO I	TERTULIANO F. DE MELLO	1.808.6643	M.E./ "	" " "	" " " "
TD/P/021	" III	" " "	2.222.0327	M.E./ "	" " "	" " " "

15/11/2015

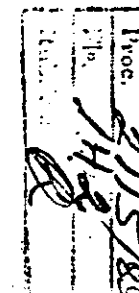
B

QUADRO V: DEMONSTRATIVO DA 2ª FASE DOS TRABALHOS

RIO	NUMERO DE PESSOAS RESIDENTES							EDIFICAÇÕES (4) ÁREA (M²)	MANDIOCA (COVAS)
	P/ RESIDÊNCIA	P/ ATIVIDADE							
		SERINGA	MADEIRA	SER/MAD	ROÇA	PESCA	PECUÁRIA		
ITAQUAI	320	66	14	08	-	-	01	2.461	166.100
ITUÍ	323	54	48	10	04	-	-	3.267	229.800
PEDRAS	47	16	-	-	-	-	-	278	52.000
NEGRO	63	11	07	-	-	-	-	342	4.000
QUIXITO (1)	83	02	17	-	-	-	-	532	59.000
BRANCO (2)	22	08	-	-	-	-	-	?	?
JAVARI (3)	124	27	-	-	-	02	-	708	58.700
T O T A L	982	184	86	18	04	02	01	7.588	569.600

- OBSERVAÇÕES:

- (1) Trecho à montante do Igarapé Figueiredo (limite da área pretendida)
- (2) Dados incompletos, não tendo sido obtidos "in loco".
- (3) Trecho compreendido entre as confluências do rio Curuçá e o Igarapé do Irarí (Ig. Rodrigues)
- (4) Compreende residências e casas de farinha, sendo estas com paredes e piso de pachiubã, com cobertura de palha.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc.	2115/85
Fls.	72
Relacion:	h/2

LEVANTAMENTO OCUPACIONAL - ÁREA INDÍGENA VALE DO JAVARI

RIO JAQUIRANA

- 1- Afonso Emilio da Silva
- 2- João de Oliveira
- 3- Nilo Torres
- 4- Sebastião da Silva Santos
- 5- Clerto
- 6- Francisco Terto
- 7- Antonio de Abreu
- 8- Sebastião da Silva
- 9- Eurides
- 10- Valdomiro
- 11- Ponciano
- 12- Ribamar
- 13- José Rimoaldo
- 14- Durval

IGARAPE BATA

- 1- habitação abandonada
- 2- " " "
- 3- Ednilson Ramos
- 4- Antonio da Costa Lima
- 5- Mauricio Mello
- 6- Nonato Mello
- 7- habitação abandonada
- 8- José da Silva
- 9- José Leite
- 10- habitação abandonada
- 11- Antonio Nascimento
- 12- João Bartis
- 13- Afonso Bargas
- 14- José Antonio da Silva
- 15- Valter
- 16- Hermogênio

Proc.	2115/85
Fls.	73
Rel.	lil

- 17- Aldenor
- 18- Antonio Batista
- 19- João Agripino
- 20- Rodrigues
- 21- Francisco Virgilio

IGARAPÉ MARONA

- 1- Manoel Marques Silva
- 2- Nata Batista
- 3- Manoel Freire
- 4- Antonio Cândido
- 5- José Ramalho
- 6- Raimundo Ignácio
- 7- Nildo da Silva

IGARAPÉ RODRIGUES

- 1- Dôro
- 2- Mauricio

IGARAPÉ OFICINA

- 1- Duda
- 2- José Leite
- 3- José da Silva

IGARAPÉ HOSPITAL

- 1- Manoel Ferreira de Paiva
- 2- Edson Batista
- 3- Francisco B.S.do Nascimento
- 4- José L. dos Santos
- 5- Isaac Monteiro da Silva
- 6- Sebastião Cordeiro da Silva
- 7- Antonio Renato
- 8- habitação abandonada
- 9- Adonias Ramos
- 10- Francisco Lima

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

Proc.	2115/85
Ass.	74
Rubrica:	<i>eli</i>

- 11- Francisco Gomes
- 12- Antonio Abel
- 13- Deuzimar dos Santos
- 14- José Fragoso Pinto
- 15- Raimundo Sales
- 16- Orlando
- 17- Raimundo

Obs. A relação de ocupantes constante nestas listas foi forneci
da pelos técnicos da SUCAM

- Carlos Alberto da Silva Salvador,
- Raimundo Batista de Oliveira e
- Waldelino Mafra

DIDD/LAS

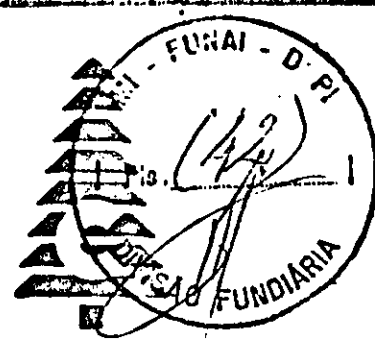
MOD. 192

129
DF

CIANORTE

COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORTE
Carta S. IV.

Manaus, 15 de Junho de 1985.



A
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Ministério do Interior
Sia Trecho 4 Lote 750 Sala 18
BRASILIA/DF

*Veri Jilva
Proc
F. 5 VALE DO JAVARI 26*

Prezados Senhores:

Esta Empresa, na qualidade de legítima possuidora das glebas abaixo relacionados (em número de 32), devidamente cadastradas no INCRA e no Registro de Imóveis Geral nº 3C do Cartório de Registro de Imóveis e anexos do termo judiciário de Atalaia do Norte, Comarca de Benjamin Constant-AM, Livro nº 2:-

<u>Nº</u>	<u>NOMES</u>	<u>LOCALIZAÇÃO</u>	<u>REG. INCRA Nº</u>	<u>MATRICULA Nº</u>	<u>FOLHA</u>
01	Repouso	Rio Javari	021.016.257.214	171	151
02	Conceição	Rio Curuçã	021.016.257.222	148	128
03	S.João da Serra	Rio Javari	021.016.257.249	172	152
04	Campinas	Rio Javari	021.016.257.257	167	147
05	São Carlos	Rio Curuçã	021.016.257.265	158	138
06	Equador	Rio Javari	021.016.257.281	252	33
07	Forte Veneza	Rio Javari	021.016.257.290	168	148
08	Alentejo	Rio Curuçã	021.016.257.303	144	124
09	Fortaleza	Rio Javari	021.016.257.320	169	149
10	S.J. Cachoeirinha	Rio Javari	021.016.257.346	173	153
11	Santa Cruz	Rio Curuçã	021.016.257.346	159	139
12	Japurã	Rio Javari	021.016.257.362	170	150
13	S.Sebastião I	Rio Curuçã	021.016.257.370	160	140
14	Tambaqui	Rio Curuçã	021.016.257.389	164	144
15	S.Sebastião II	Rio Curuçã	021.016.257.257	161	141
16	Canaman I	Rio Curuçã	021.016.257.419	149	129
17	Constância	Rio Curuçã	021.016.257.427	147	127
18	Canaman II	Rio Curuçã	021.016.257.443	150	130
19	Santa Rita I	Rio Curuçã	021.016.257.451	162	142
20	Rio Branco	Rio Itacoai	021.016.257.460	174	154
21	Santa Rita II	Rio Curuçã	021.016.257.486	163	143
22	Livramento	Rio Curuçã	021.016.257.494	152	132
23	Boca do Curuçã	Rio Javari	021.016.257.508	146	126

CIANORTE

COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORTE



continuação:-

24	S. Antonio II	Rio Curuçã	021.016.257.524	155	135
25	S. Antonio II	Rio Curuçã	021.016.257.532	156	136
26	Tabocal	Rio Curuçã	021.016.257.540	165	145
27	Perseverança	Rio Curuçã	021.016.257.567	154	134
28	Franklin	Rio Curuçã	021.016.257.575	151	131
29	Santa Maria	Rio Curuçã	021.016.257.605	157	137
30	São José	Rio Curuçã	021.016.257.613	166	146
31	Nova Vida	Rio Curuçã	021.016.257.648	153	133
32	Boa Esperança	Rio Curuçã	021.016.257.656	145	125

adquiridos em Hasta Pública do Estado, tomadas que foram pelo Estado do Amazonas em ação executiva c/Comptoir Colonial Française, conforme "Carta de Arrematação" expedida pelo Juízo de Direito da 1a. Vara da Capital (Manaus-AM), em 5 de Maio de 1967, glebas estas localizadas no município de Atalaia do Norte-AM., no sentido de buscar uma orientação, solicita a V. Sas. o especial obséquio de informar, se referidas áreas (nossas reservas florestais), serão incluídas naquela a ser demarcada nos termos do Decreto 88.118/83.

Justifica a presente solicitação, pelo fato de que em algumas das propriedades citadas, os produtores contratuais (de exploração madeireira em reservas florestais próprias) têm sido obstados pela Delegacia da FUNAI em Benjamim Constant-AM de exercerem suas atividades.

Agradecendo a atenção que dispensarem à presente, aguarda uma resposta, por carta para o endereço abaixo.

Atenciosamente

COMPANHIA INDUSTRIAL DO NORTE

[Handwritten signature]
DIRETOR

Caixa Postal 367

Rua Alex. Amorim, 107 - Aparecida

Manaus-AM. CEP 69 000 - telex (0922) 370

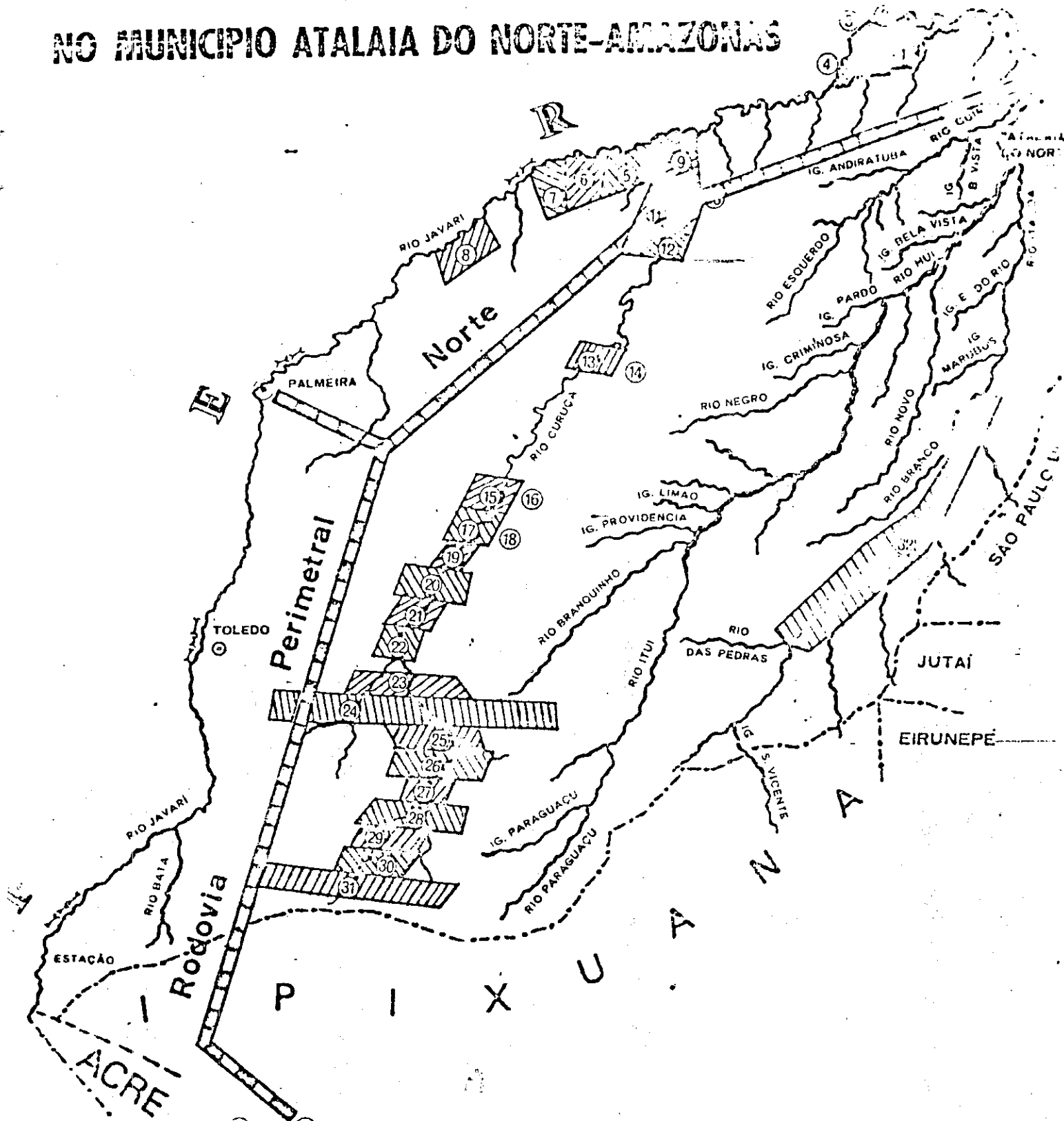
telefone (092) 234 7931- - -

c.c. p/Presidente e demais membros da Comissão instituída pela Portaria Editada por força do Artigo 2º do Decreto 88.118/83.

RECEBIDO
4/3/85
RUBRICA

12 21/5/85
 CM 28

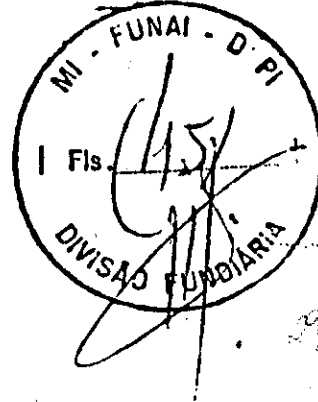
NO MUNICIPIO ATALAIA DO NORTE-AMAZONAS



LEGENDA

	m ²		
✓ 01. CAMPINAS	58.079.200	✓ 17. CANUMA I	14.148
✓ 02. S. JOAO DA SERRA	79.378.500	✓ 18. CANUMA II	10.065
✓ 03. S. JOSE DA CACHOEIRINHA	6.614.375	✓ 19. LIVRAMENTO OU AQUIDABAM	29.84
✓ 04. REPOUSO	33.105.000	✓ 20. CONCEIÇÃO	14.061
05. FORTALEZA	149.828.750	21. SANTA CRUZ	51.101
✓ 06. FORTE VENEZA	59.039.625	22. ALENTEJO OU RIO PARDO	25
07. EQUADOR	32.588.600	23. PERSEVERANCA	100.000
✓ 08. JAPURÁ	131.260.125	✓ 24. FRANKLIN	524.000
09. BOCA DO CURUCA	155.382.812	25. BOA ESPERANCA	90.000
10. TAMBAC I	39.016.250	26. SÃO CARLOS	14.000
11. SANTO ANTONIO	139.687.500	27. SANTO ANTONIO II	44.520
12. SANTA MARIA	95.400.630	28. SÃO JOSE	105.000
13. S. SEBASTIAO	35.533.000	29. NOVA VIDA	3.100
14. S. SEBASTIAO	21.635.200	30. CONSTANÇIA	02.000
15. SANTA RITA	74.263.400	31. TABOAL	200.000

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
Gabinete do Presidente



CARTA Nº *196* /PRES/DPI Brasília, 18 JUL 85

À

CIANORTE - Companhia Industrial do Norte
Rua Alex Amorim 107 - Aparecida - Caixa Postal 367
69.000 - Manaus - AM

Em atenção a Carta s/n, com data de 15 de junho próximo passado, por via da qual V.Sa., informa que essa Empresa detém a propriedade de diversas glebas, tais como relacionadas, em número de 32 (trinta) e duas) adquiridas em Hasta Pública no Estado do Amazonas, as quais estão localizadas no Município de Atalaia do Norte-AM, ao mesmo tempo em que solicita a FUNAI informarsse referidos imóveis estão incluídos naquelas áreas a serem demarcadas nos termos do Decreto nº 88.118, de 23 de fevereiro de 1983, informo que para o atendimento do pedido se faz necessário o fornecimento de dados cartográficos das glebas de interesse da empresa, tais como mapa oficial, na escala de 1:250.000 ou maior, consignados nos limites dos imóveis, os quais deverão ser definidos através de coordenadas geográficas dos vértices ou pontos notáveis de divisa, de modo a caracterizar sua posição, conforme prevê a Portaria nº 812/N, de 09 de março de 1983, conforme cópia em anexo, devendo ser atendidos os demais itens da mencionada Portaria nº 812/N, de 1983.

À vista do exposto, esta Fundação Nacional do Índio, na expectativa de atendimento, aguarda manifestação de V.Sa., por um prazo de 80 (sessenta) dias, vencidos os quais será o pedido arquivado.

Atenciosamente,

Gerson da Silva Alves
GERSON DA SILVA ALVES
Presidente

*Lo Sr. Ch. do SRE,
sop. aguardar o atendimento da carta nº 176.*

Em 24.5.85
Post Calixto da S.
Divisão Fundiária-
Chefe

21 2115/25
mm

Sr. Executor:

Conforme solicitação de V. Sa, estamos enviando Cadeia Dominial, área e localização dos seguintes imóveis:

BOCA DO CURUCÁ: 155.382.812,50 m²

Localizado em ambas as margens do rio Curuçá, destacado do Patrimônio Estadual em 04.04.1900.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Francês;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

CAMPINAS: 58.579.200 m²

Localizado em ambas as margens do rio Javari, destacado do Patrimônio Público Estadual em 17.01.1901.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Francês;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

EQUADOR: 32.588.600 m²

Localizado à margem direita do rio Curuçá, assim, destacado do Patrimônio Público Estadual em 17.01.1901.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Francês;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

FORTALEZA: 129.028.750 m²

Localizado à margem direita do rio Curuçá, destacado do Patrimônio Público Estadual em 17.01.1901.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Francês;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

2115/85
82
M

FORTE VENEZA : 59.039.625 m²

Localizado à margem direita do rio curuçá, destacado do Patrimônio Público Estadual em 17.01.1901.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Français;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

REPOUSO: 33.105.100 m²

Localizado à margem direita do rio Curuçá destacado do Patrimônio Público Estadual em 17.01.1901.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Français;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

SÃO JOÃO DA SERRA: 79.368.500 m²

Localizado à margem direita do rio Javari, destacado do Patrimônio Público Estadual em 17.01.1901.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Français;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

SÃO JOSÉ DA CACHOEIRA: 6.614.375 m²

Localizado à margem direita do rio Curuçá, destacado do Patrimônio Público Estadual em 17.01.1901.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Français;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

2005/05
23
[Handwritten signature]

SANTO ANTONIO I: 139.687.500 m²

Localizado em ambas as margens do rio Curuçá, destacado do Patrimônio Público Estadual em 04.04.1900.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Français;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

SANTA MARIA: 95.400.775 m²

Localizado em ambas as margens do rio Curuçá, destacado do Patrimônio Público Estadual em 03.04.1900.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Français;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

TAMBAQUI: 39.016.050 m²

Localizado em ambas as margens do rio Curuçá, destacado do Patrimônio Público Estadual em 04.04.1900.

- Governo do Estado do Amazonas;
- F. M. Marques e Cia;
- Camptoir Colonial Français;
- Indústria I. B. Sabbá S/A;
- CIANORTE - Companhia Industrial do Norte.

RIO ITAQUAT

NOME DO OCUPANTE	ANOS DE OCUPAÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL	PESSOAL		EDIFICAÇÕES				CULTURA SUBSISTÊNCIA (rendimento)	SERVIDOR	MARCA
			IP/ RESIDÊNCIA	EM ATIVIDADE	RESIDÊNCIA		CASA FÁBRICA				
					COMER. VASCO	ÁREA m²	COMER. VASCO	ÁREA m²			
1) Francisca Costa Ventura	44	Atoriz	01	-	B	36	-	-	-	Lo deiros	MD
2) Sebastião Costa da Conceição	44	Seringa	10	01	R	64	R	36	6000	"	MD
3) Manoel Tudes Correia	25	"	06	01	R	30	-	-	2000	"	MD
4) José Ferreira de Lima	30	"	05	03	R	60	-	-	2500	"	MD
5) Antônio Rodrigues de Nascimento	38	"	11	02	R	60	M	20	4000	"	MD
6) Soldador Costa da Conceição	38	"	03	01	R	16	-	-	3000	"	ME
7) José Castro de Menezes	22	"	06	04	R	63	-	-	7000	"	ME
8) Manoel Raimundo Correia	31	Madreira	06	01	B	42	R	24	6000	"	MD
9) Silvino Chagas de Andrade	45	Seringa	11	03	R	54	-	-	6000	"	MD
10) Francisca Rodrigues de Souza	20	"	08	02	R	40	-	-	2000	Valença	MD
11) Manoel Costa de Menezes	20	"	02	01	B	20	-	-	-	"	MD
12) Francisca Farias dos Reis	46	"	08	03	R	54	-	-	5000	"	MD
13) Manoel Ferreira de Caramelo	24	"	01	01	R	20	-	-	3000	"	MD
14) João Alcides de Menezes	06	"	01	01	R	36	-	-	-	"	MD
15) José Ribamar Maciel	18	"	04	01	R	85	-	-	2500	"	MD
16) Francisca José da Silva	20	"	06	02	B	16	-	-	3000	"	MD
17) José Marques da Silva	30	"	11	04	R	50	-	-	3500	"	MD
18) Antônio dos Reis	15	"	01	01	M	09	-	-	1500	"	MD
19) Luiz da Silva Noriega	30	"	05	03	R	40	R	40	3000	"	MD
20) Manoel Fernandes dos Reis	40	"	06	01	R	100	-	-	2800	"	MD
21) Antônio Marques da Silva	04	Madreira	07	01	R	24	-	-	3000	Ginésia	MD
22) Antônio Fernandes de Melo	07	Sa/mud	14	(03/33/21)	R	98	R	15	6000	"	MD
23) Helinda Justina	20	Seringa	01	03	R	18	-	-	2500	"	ME
24) Antônio Maurício	20	Seringa	01	03	R	18	-	-	2500	"	ME
25) Félix Custódio dos Reis	05	Sa/mud	20	(03/33/21)	R	115	R	20	1000	Colina	ME
26) Félix Custódio dos Reis	30	Seringa	02	03	R	48	-	-	1000	Alameda	MD
27) Félix Custódio dos Reis	30	"	02	03	R	44	R	12	6000	"	MD
28) Félix Custódio dos Reis	04	"	03	01	R	32	-	-	7000	Ginésia	MD
29) Félix Custódio dos Reis	20	"	07	03	R	40	-	-	7000	"	MD
30) Félix Custódio dos Reis	30	"	02	02	R	48	-	-	2500	Alameda	MD
31) Félix Custódio dos Reis	30	"	02	01	R	38	-	-	-	"	MD
32) Félix Custódio dos Reis	03	"	01	01	R	20	-	-	-	Colina	MD
33) Félix Custódio dos Reis	24	"	02	01	R	24	-	-	15000	Alameda	MD
34) Félix Custódio dos Reis	05	Seringa	20	04	R	28	-	-	-	"	MD
35) Félix Custódio dos Reis	28	"	03	04	R	28	-	-	-	"	ME
36) Odélio Nogueira	03	"	05	01	R	20	-	-	-	Colina	MD
37) Rogério Costa	03	Madreira	08	02	R	60	R	24	2500	"	MD
38) Manoel Lima dos Santos	02	Seringa	12	03	R	50	-	-	15000	"	MD
39) Maria Souza da Silva	03	"	04	01	R	72	-	-	12000	"	MD
40) Raimundo Guerreiro dos Santos	50	"	16	04	R	116	R	20	6000	"	MD
41) Raimundo Magno Saraiva	48	Seringa	07	01	B	30	-	-	-	"	MD
42) José Atlas de Lima	35	"	09	03	B	35	-	-	1300	"	MD
43) Francisco Nascimento Saraiva de Souza	12	"	04	01	R	12	-	-	6000	"	ME
44) Manoel Raimundo de Souza	12	Madreira	08	02	R	20	-	-	2000	"	ME
45) João Bezerra	20	"	04	01	R	24	-	-	2300	"	ME
46) José Nunes dos Santos	04	Seringa	03	01	R	40	-	-	3200	"	MD
47) Damiano de Souza	08	Madreira	08	01	R	40	-	-	2500	"	MD
48) Antônio Bezerra (Linha)	18	Sa/mud	12	03	B	72	-	-	5000	"	ME
49) Joaquim Ferreira Nascimento	18	Sa/mud	12	03	B	72	-	-	5000	"	ME
50) Francisca Luiz da Gama	20	Sa/Ativ	23	05	R	72	R	20	48000	"	ME

NOME DO OCUPANTE	ANOS DA OCUPAÇÃO	ATIVIDADE PRINCIPAL	PESSOAL		EDIFICAÇÕES				CULTUR. SUBSISTÊNCIA (Cmódios)	SERVIÇOS	MARCAS
			P/ RESIDÊNCIA	E.H. ATIVIDADE	RESIDÊNCIAS		CASA FÁBRICA				
					COM.	ÁREA	COM.	ÁREA			
1 José Vieira Alves	53	sem/med	03	02	B	40	R	26	15.000	La. bairro	MD
2 Arlindo Cardam Miranda	27	"	07	01	R	55	-	-	9000	"	MD
3 Adelino Costa	19	"	04	01	M	16	M	16	1000	"	MD
4 Manoel Vieira de Souza	20	"	03	01	B	45	-	-	6500	"	ME
5 João Batista Vieira	02	Springer	04	04	B	30	-	-	8000	"	ME
6 Wilson Borges de Souza	04	sem/med	08	03	B	45	B	20	4000	"	ME
7 Marta Gomes da Silva	25	Residência	03	03	R	50	-	-	3000	"	ME
8 Antônio Felipe da Costa	30	sem/med	07	04	M	55	B	20	4000	"	ME
9 Gustavo Lopes dos Santos	11	sem/med	07	03	B	55	-	-	8000	"	ME
10 Gêlo Vieira	11	Mediana	03	01	R	50	-	-	-	"	ME
11 Francisco Pereira da Costa	01	Springer	02	01	B	18	-	-	-	Través	MD
12 João Alves Nascimento	06	"	09	02	R	66	R	20	6000	"	MD
13 Francisco Ferreira Lima	08	sem/med	03	02	M	50	R	25	3000	"	MD
14 José Silva Oliveira	47	Springer	07	01	B	48	-	-	3500	La. bairro	ME
15 Quirino de Souza Barbosa	30	"	07	02	B	28	-	-	4000	"	ME
16 Fausto Vinha de Lima	04m	"	02	01	B	32	-	-	4000	3P	ME
17 CIA 3 FUNCIOS-BARRACÃO	-	Residência	02	-	B	12	-	-	-	3P (sem qualificação)	MD
18 João Pereira Xavier	06	Springer	03	01	B	39	-	-	3000	"	ME
19 Zélias Pereira Xavier	06	"	05	01	M	45	M	24	2500	"	ME
20 Antônia Ferreira de Lima	01	"	03	01	B	42	-	-	1600	Springer	MD
21 Gêlo Alves de Freitas	24	sem/med	07	02	M	70	M	40	15000	Springer	ME
22 Raimundo Estanislau N. da Silva	24	Springer	03	01	B	60	-	-	10.000	"	ME
23 Francisco Vieira da Silva	26	"	05	02	B	66	-	-	12.000	"	ME
24 Juliano Pereira da Silva	12	"	03	01	B	40	-	-	15.000	"	ME
25 Zélio Pereira da Silva	60	"	01	01	M	20	-	-	-	"	ME
26 Manoel Oliveira da Silva	49	sem/med	09	02	R	40	M	24	20.000	"	ME
27 Manoel Batista Rodrigues	01	Mediana	07	01	M	12	-	-	4500	"	ME
28 Francisco Borges	02	Residência	03	01	R	30	M	20	-	"	ME
29 Francisco Sales Barbosa	31	Springer	05	01	B	30	-	-	4000	"	ME
30 Sebastião da Silva Pereira	30	sem/med	09	02	M	60	-	-	-	"	ME
31 Manoelito Pinto Gomes	18	Mediana	10	08	R	45	-	-	-	Alameda	ME
32 Luiz Gonzaga de Nagai	20	sem/med	02	01	B	35	-	-	500	"	ME
33 Antônio Saraiva dos Santos	07	"	04	01	B	32	-	-	500	"	ME
34 Luiz Soares da Silva	57	Springer	02	01	B	45	-	-	-	"	ME
35 Sebastião Rodrigues de Souza	15	sem/med	05	01	R	30	-	-	1800	"	ME
36 Zélio Cipriano	40	"	01	01	R	16	-	-	1000	"	ME
37 Pedro Cascaes dos Santos	35	"	07	02	R	45	-	-	5000	"	ME
38 Sebastião Rodrigues de Souza	57	Springer	02	01	M	45	-	-	4000	"	ME
39 Francisco Vieira Lima	64	"	05	01	M	40	-	-	3000	"	ME
40 Sebastião Henrique da Silva	21	sem/med	07	02	R	135	-	-	4000	"	ME
41 Antônia Renato Lopes	10	Springer	07	02	R	35	-	-	2500	"	ME
42 Maria Martins	02m	"	02	02	M	67	-	-	-	"	ME
43 Raimundo Alves do Nascimento	30	"	03	02	R	40	-	-	2500	Fronteira	ME
44 Rosivaldo Vieira da Silva	50	sem/med	09	05	B	84	-	-	3000	"	ME
45 João Cipriano da Silva	20	"	10	05	R	102	-	-	6000	"	ME
46 Luiz Mariano Brog	24	Springer	14	06	B	90	-	-	3500	Fronteira	ME
47 Antônio Vieira	20	Springer	06	01	R	45	-	-	3000	Fronteira	ME
48 Francisco Cascaes Filho	16	"	08	02	B	84	-	-	6000	"	MD
49 Álvaro Cardosa dos Santos	20	"	07	02	B	96	-	-	2500	"	ME
50 Sebastião Ribeiro da Silva	10	"	09	02	B	45	-	-	2500	Fronteira	ME
51 Pedro Vieira da Costa	20	"	11	04	R	60	R	30	3000	"	ME
52 Uirapuru Ferreira da Araújo	05	"	02	01	B	40	-	-	2500	"	ME
53 Wilson Barbosa	01	"	02	02	B	36	-	-	-	"	ME
54 Maria Estevão Marinho	16	"	02	02	R	21	-	-	-	"	ME
55 Raimundo Vieira Rodrigues	03m	"	11	03	R	90	-	-	-	"	ME
56 José Miranda	25	"	01	01	B	60	-	-	-	"	ME
57 Sebastião Lopes da Silva	40	sem/med	09	03	R	135	-	-	3000	Beira-lagoa	ME
58 Antônio Reginaldo de Oliveira	20	"	15	04	R	60	-	-	4000	"	ME
59 Raimundo Alves	01	"	02	02	R	20	-	-	-	"	ME

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC. FUNAI/BSB/Nº 2115/85
ORIGEM T.V.M.B.: INCRA
Nº ATO APROV.: 04
DATA APROV.: 22.03.84
DATA VENC.: 22.03.85

ÁREA INDÍGENA: PARQUE DO V. JAVAPI
MUNICÍPIO: ATALAIA DO NORTE
U. Adm.: 1a. DR

RELAÇÃO DOS OCUPANTES NÃO-ÍNDIOS

Nº ORDEM	NOME DO OCUPANTE	*	ÁREA (ha)	VALOR INDENIZAÇÃO ATÉ 22/03/85	VALOR EM ORTN A PARTIR DO VENC. T.V.M.B.	VALOR CORRIGIDO Cr\$ 1.00
01	VALDEMAR CAMILO DE OLIVEIRA	2	5.739,04	1.410.353,	46	
02	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	1	20,0	12.010.069,	396	
03	GENTIL ALVES DE FREITAS	1	22,0	2.794.793,	92	
T O T A L				16.215.215,	534	
<p>Obs. Usada a ORTN 30.316,57, correspondente ao mes de marco de 1985, prazo de vencimento da tabela.</p> <p><i>"FOI ACRESCENTADO O VALOR REFERENTE ÀS BENFEITÓRIAS INDENIZÁVEIS DE PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA, CONFORM RELAÇÃO AS FL. 127."</i></p> <p><i>Soares</i> Ozires Ribeiro Soares Téc. de Agricultura e Pecuária CRPA Nº 10007 B. 10/80</p>						

Proc. 2115/85
M. 103
P. 104

- 1 - POSSEIRO
- * 2 - OCUPANTE COM DOMÍNIO
- 3 - ARRENDATÁRIO

02.10.84 -

Francisco de Assis Batista
Setor: *[assinatura]* DF/OPI

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

PROC. FUNAI/BSB/Nº 2115/85
ORIGEM T.V.M.B.: INCRA
Nº ATO APROV.: O.S/32/nº 04/84
DATA APROV.: 22.03.84
DATA VENC.: 22.03.85

ÁREA INDÍGENA: PARQUE V. DO JAVARI
MUNICÍPIO: ATALAIA DO NORTE e BENJAMIM CONSTANT - AM
U. Adm.: 1ªDR e AJUSOL

Nº ORDEM	NOME DO OCUPANTE	*	ÁREA (ha)	VALOR INDENIZAÇÃO ATÉ 22 / 03/ 85	VALOR EM ORTN A PARTIR DO VENC. T.V.M.B.	VALOR CORRIGIDO Cr\$ 1.00
01	VALDEMAR CAMILO DE OLIVEIRA	2	5.739,04	1.410.353	46	
02	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	1	20,00	12.010.069	396	
03	GENTIL ALVES DE FREITAS	1	22,00	2.794.793	92	
04	SEBASTIÃO BEZERRA DA SILVA	1	120,00	219.675	7	
TOTAL			5.901,04	16.434.890	541	
<p>Obs.: Usada a ORTN 30.316,57 , correspondente ao mes de março de 1.985, prazo de vencimento da tabela.</p>						

Handwritten signature and date: 22/03/85

- 1 - POSSEIRO
- * 2 - OCUPANTE COM DOMÍNIO
- 3 - ARRENDATÁRIO

DATA 18 / 12/ 85

Handwritten signature: Soares
Ozires Ribeiro Soares
Téc. de Agricultura e Pecuária
CBEA N.º 1036/T. D-30/80

Manaus
1
MANAUS

37

CARTA DE ARREMATACÃO PASSADA A/
FAVOR DA FIRMA INDUSTRIAS I. B.
SABRÁ, SOCIEDADE ANONIMA

EXTRAIDA DOS AUTOS DE EXECUTIVO
FISCAL MOVIDO PEIA FAZENDA ESTA
DUAL CONTRA A FIRMA COMPTOIR CO
LONIAL FRANÇAIS NA FORMA ABAL-
ZO. - - - - -



O DOUTOR WALMIR BONÁ ROBERT, //
Juiz de Direito da Primeira Va-
ra da Comarca de Manaus, Capi-/
tal do Estado do Amazonas. -----

F A Z S A B E R, aos/

Excelentísimos Senhores Ministros, Dezemargadores, Juizes e de
mais pessoas da Justiça a quem o conhecimento desta ocuber que,/
por êste Juizo e cartório do Escrivão que esta subscreve se pro-
cessou a execução do Executivo Fiscal número vinte e dois de mil
novecentos e sessenta e um (22/1961) movida pela FAZENDA ESTA-
DUAL contra COMPTOIR COLONIAL FRANÇAIS e havendo sido arrematado
por INDUSTRIAS I. B. SABRÁ SOCIEDADE ANONIMA os imóveis situados
no Municipio de ATALAIA DO NORTE, em favor dêste é passada a pre-
sente carta de arrematação, que servirá para titulo e conserva-/
ção de seus direitos, nos termos de acôrdo com as peças a seguir
transcritas: U T U A Q Ã O - Atas da República - autos núme
vinte e dois de mil novecentos e sessenta e um (22 /1961) JUI-
ZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DA CAPITAL - M A N A U S - Execu-

Executivo Fiscal - ... e Requerido! : //

COMPTOIR COLONIAL FRANÇAIS - O Escrivão Interino José Jorge de Castro - Aos dois (2) dias do mês de Fevereiro do ano de mil / novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, autuei a petição e mais documentos em frente; do que para constar lavro esta autuação. Eu (a) José Jorge de Castro, Escrivão o fiz datilografar, subscrevi e autuei. //

S E N T E N Ç A - ... I) Encontra-se o processo na devida ordem, sem nulidade para pronunciamento, nem ilegalidades de partes para ser suprida. II) A citação foi feita na pessoa do Senhor ANTONIO DE SOUZA BRAGA, administrador da organização COMPTOIR COLONIAL FRANÇAIS, estando assim perfeita, // haja visto o que preceitua o artigo doze (12) da Lei número novecientos e sessenta (960) do dezessete de dezembro de mil novecentos e trinta e oito (19/12/1938). Assim sendo, proceda-se a avaliação dos bens penhorados, intima-se. Manaus, dois (2) // de maio de mil novecentos e sessenta e um (1961). (a) Paulo / Mendes da Silva. - - - - -

A U T O D E P E N H O R A - Aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e um nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, procedemos penhora em uns Seringaais de propriedade do executado denominados , ALENTEJO, BOA ESPERANÇA, BOCA DO CURUÇÁ, CONSTÂNCIA, CONCEIÇÃO, CANAMÃ I, CANAMÃ II, FRANKLIN, LIVRAMENTO, NOVA VIEA, PERSEVERANÇA, SANTO ANTONIO I, SANTO ANTONIO II, SANTA MARIA, SÃO CARLOS, SANTA CRUZ, SÃO SEBASTIÃO I, SÃO SEBASTIÃO II, SANTA RITA I, SANTA RITA II, TAMBAQUI, TABOCAL, SÃO JOSÉ, Seringaais êstes situados no Rio Curuçá, afluente do Rio Javary, Município de Benjamim Constant; e Seringaais de nomes CANTINHA, ... VENEZA, FORTALEZA, JAPURÁ, RE-

25/2/1935
Mm
28
C. U. 1000
M. A. M. A. U. S.

CO; também ... e o mesmo município; ditos be-
ns ora penhorado para garantia da importância de HUM MILHÃO OITO
CENTOS E SESENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINCOENTA CRUZEIROS E
SESENTA CENTAVOS (Cr. \$1.863.950,60), pedido no mandado retro, /
custas assim feito dêlo fizemos o depósito na forma da lei. Do
que para constar lavrei o presente auto. que vai devidamente assi-
nado. Eu., (aa) ARISTIDES TEIXEIRA LUSTOSA. GODOFREDO DA COSTA
MOQUEIRA.----- LAUDO DE AVALIAÇÃO:--

Nós, Avaliadores do Fôro ao diante nomeados, dando cumprimento /
ao mandado do Meritíssimo Doutor Juiz de Direito da Primeira Va-
ra, procedemos a avaliação dos bens penhorados em executivo fis-
cal, movido pela Fazenda Pública Estadual, contra a firma Compo-
toir Colonial Francês, do município de Benjamin Constant, rio /
Solimões, o que são do nosso conhecimento, pela forma e maneira
seguintes:- Um lote de terras denominado "CAMPINAS", situado na
margem direita do rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, dê-
ste Estado, com uma área total de cinquenta e oito milhões quinhen-
tos setenta e nove mil e duzentos metros quadrados, limitando-se
ao Norte com terras da antiga firma Francisco de Queiroz, ao Sul
com terras da antiga firma França & Irmão, a Leste com a margem
direita do rio Javari e a Oeste com terras devolutas; Imóvel ês-
se que avaliamos em oitenta mil cruzeiros, que saiCr. 80.000
,00; Um lote de terras denominado "SÃO JOSÉ DA CACHOEIRINHA", situado /
na margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, /
dêste Estado, com uma área total de setenta e nove milhões tre-
zentos sessenta e oito mil e quinhentos metros quadrados, limi-
tando-se ao Norte com o seringal São José da Cachoeirinha, ao Sul
com terras da antiga firma Francisco Ferreira de Queiroz, a Les-
te com o rio Javari e a Oeste com terras devolutas; imóvel êsse
que avaliamos em cento e cinquenta mil cruzeiros, que sai
Cr. 150.000,00; Um lote de terras denominado "REPOUSO", situado /

situada na margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, d'este Estado, com uma área total de trinta e tres milhoes cento e cinco mil metros quadrados, limitando-se ao Norte com / terras da antiga firma Diogenes & Barreto, ao Sul com o seringal São José da Cachoeirinha, a leste com o rio Javari e a Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em quarenta mil cruzeiros, que sai.....Cr.\$40.000,00; Um lote de terras denominado "FORTE VENEZA", situado na margem direita do Rio Javari, / Comarca de Benjamin Constant, d'este Estado, com uma área total de cinquenta e nove milhoes trezentos e nove mil seiscientos vinte e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com o rio Javari, ao Sul com terras devolutas, a leste com o seringal Fortaleza e a Oeste com o seringal Equador; imóvel êsse Transporta: Cr.\$270.000,00; T r a n s p o r t e: Cr.\$270.000,00; Êsse que avaliamos em oitenta mil cruzeiros, que sai: Cr.\$80.000,00, Um lote de terras denominado "EMBAJOR", situado na margem direita / do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, d'este Estado, com uma área total de trinta e dois milhoes quinhentos oitenta e oito mil e seiscientos metros quadrados, limitando-se ao Norte com o igarapé da extrema das terras da antiga firma J. M. Soares, ao Sul com o seringal Forte Veneza, a leste com o rio Javari e a // Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em quarenta mil cruzeiros, que sai:..... Cr.\$40.000,00; Um lote de terras denominado "FORTEALEZA", situado na margem direita do Rio Javari/ Comarca de Benjamin Constant, d'este Estado, com uma área total de cento e quarenta e nove milhoes oitocentos e vinte e oito mil sete centos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com o rio Javari, ao Sul com terras devolutas, a Oeste com o seringal Forte Veneza e a Oeste com o seringal Curuçá; imóvel êsse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros, que sai:....Cr.\$200.000,00 ; Um lote de terras denominado "SÃO JOSÉ DA CACHOEIRINHA", situado na margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant,

Constant, deste Estado, com uma área total de seis milhões e seiscentos e catorze mil trezentos setenta e cinco metros quadrados limitando-se ao Norte com o seringal Repouso, ao Sul com o seringal São João da Serra, a Leste com o rio Javari e a Oeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos em dez mil cruzeiros que sai à margem:..... Cr.\$10.000,00; Um lote de terras denominado "J A P U R Á", situado na margem direita do Rio Javari, comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de cento trinta e um milhões duzentos e sessenta mil cento vinte e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com a antiga firma José Moraes da Silva, ao Sul e a Oeste com terras devolutas e a Oeste com o rio Javari e terras da antiga Transporta Cr.\$600.000,00; T r a n s p o r t e:..... Cr.\$600.000,00; antiga firma Antonio Severino de Souza; imóvel esse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros, que sai: Cr.\$200.000,00; Um lote de terras denominado "SÃO SEBASTIÃO I", situado no rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de trinta e cinco milhões quinhentos cinquenta e três mil metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras de Comptoir Colonial Français, ao Sul com terras da antiga firma Carvalho & Companhia, a Leste com o Rio Curuçá e a Oeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos em quarenta mil cruzeiros, que sai: Cr.\$40.000,00; Um lote de terras denominado "SÃO SEBASTIÃO II", situado no Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de vinte e cinco milhões oitocentos trinta e cinco mil e duzentos metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras de Comptoir Colonial Français, ao Sul com a antiga firma Carvalho & Companhia, a Leste com terras devolutas e a Oeste com o Rio Curuçá; imóvel esse que avaliamos na importância de vinte mil cruzeiros, que sai: Cr.\$20.000,00; Um lote de terras denominado "CANAL DO CANAL I", situado no rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de doze mil e

dezoito milhões seiscentos e oitenta e oito mil e quarenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras de Comptoir Colonial Français, ao Sul com a antiga firma Rodrigues & Companhia, a Leste com terras devolutas e a Oeste com o Rio Curuçá; Imóvel êsse que avaliamos na importância de vinte mil cruzeiros, que sai:..... Cr.\$20.000,00; Um lote de terras denominado "CANAMAU OU CANAMAN II", situado no Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de dezoito milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras de Comptoir Colonial Français, ao Sul com a antiga firma Carvalho & Companhia, a Leste com o Rio Curuçá e a Oeste com terras devolutas T r a n s p o r t a : Cr.\$880.000,00; T r a n s p o r t e : Cr.\$880.000,00; devolutas; imóvel êsse que avaliamos em vinte mil cruzeiros, que sai: Cr.\$20.000,00.... Um lote de terras denominado "SANTA RITAI", situado no Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de trinta e quatro milhões duzentos sessenta e tres mil e quatrocentos metros quadrados, limitando-se ao Norte e ao Sul com terras de Comptoir Colonial Français, a Leste com o Rio Curuçá e a Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos na quantia de quarenta mil cruzeiros, que sai: Cr.\$40.000,00 ; Um lote de terras denominado "SANTA RITA II", situado no Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de dezoito milhões seiscentos e cinquenta mil e duzentos metros quadrados, limitando-se ao Norte e ao Sul com terras de Comptoir Colonial Français, a Leste com terras devolutas e a Oeste com o Rio Curuçá; imóvel êsse que avaliamos na importância de vinte mil cruzeiros, que sai: - Cr.\$20.000,00; Um lote de terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant dito go; Um lote de terras denominado "LIVRAMENTO" ou "AQUIDABAN", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de vinte e nove milhões

milhões oitenta e sete mil e cinquenta metros quadrados, limitando-se a Oeste Sudoeste, com o seringal Camamau, a Nordeste com o seringal Conceição, a Norte Nordeste e a Sudoeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos na quantia de trinta mil cruzeiros, que sai:Cr. \$30.000,00; Um lote de terras denominado "SANTO ANTONIO I", situado em terras centrais do rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cento trinta e nove milhões seiscentos oitenta e sete mil e quinhentos metros quadrados, limitando-se a Sudeste com o seringal Santa Maria, ao Nordeste com o seringal Santa Maria, a Nordeste a Sudoeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos na importância de cento e cinquenta mil cruzeiros --- Transporte:.....Cr\$990.000,00; Transporte: ... Cr.\$990.000,00; cruzeiros, que sai: Cr.\$250.000 ; Um lote de terras denominado "Santo Antonio II", situado em terras centrais do rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de quarenta e quatro milhões quinhentas vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal São Carlos; ao Sul com o seringal São José, a Leste e a Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em cinquenta mil cruzeiros, que sai: ...Cr.\$50.000,00; Um lote de terras denominado "PERSEVERANÇA", situado em terras centrais do rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cento e oito milhões trezentos e três mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte e a Leste com o seringal Franklin, ao Sul com terras devolutas e a Oeste com o seringal Douro; imóvel êsse que avaliamos em cento e cinquenta mil cruzeiros, que sai:.....Cr.\$150.000,00; UM LOTE DE TERRAS denominado "FRANKLIN", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de quinhentas vinte e quatro milhões trinta e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se a Nordeste /

Nordeste com o seringal Boa Esperança, a Nordeste e Sudoeste com o seringal Franklin e ao Sul com terras devolutas; imóvel é esse / que avaliamos em trezentos mil cruzeiros, que sai..... Cr. \$300.000,00; Um lote de terras denominado "Santa Maria", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com uma área total de noventa e cinco milhões quatrocentos mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, limitando-se a Nordeste com o seringal Santo Antônio, a Sudeste com o seringal São Raimundo, a Nordeste e a Sudoeste com terras devolutas; imóvel é esse que avaliamos em cem mil cruzeiros, que sai..... Cr. \$100.000,00; Um lote de terras denominado "SÃO JOSÉ" situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com T r a n s p o r t a Cr. \$1.740.000,00; T r a n s p o r t e:... Cr. \$1.740.000,00; com uma área total de cento e cinco milhões oitocentos trinta e quatro mil trezentos setenta e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal Santo Antônio II, ao Sul com o seringal Nova Vida, a Leste e a Oeste com terras devolutas; imóvel é esse que avaliamos em cem mil cruzeiros, que sai: Cr. \$100.000,00; Um lote de terras denominado "NOVA VIDA", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, com uma área total de setenta e três milhões cento oitenta e seis mil quinhentos e dois metros quadrados, limitando ao Norte com o seringal São José, ao Sul e a Leste com terras devolutas e a Oeste com o seringal Constância; imóvel é esse que avaliamos na quantia de oitenta mil cruzeiros, que sai: Cr. \$80.000,00; Um lote de terras denominado "BÓIA ESPERANÇA", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com uma área total de noventa e oito milhões quatrocentos sessenta e um mil quinhentos sessenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal Franklin, ao Sul com o seringal São Carlos, a Leste e a Oeste com terras devolutas; imóvel é esse que avaliamos na impor-

15



na importância de cem mil cruzeiros, que sai:.....Cr. \$ 100.000,00;

Um lote de terras denominado "CONCEIÇÃO", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de setenta e quatro milhões sessenta e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se a Sudeste com o seringal Livramento, a Sudoeste com o seringal Santa Cruz, a Nordeste e a Noroeste, com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em cem mil cruzeiros, que sai:.... Cr. \$100.000,00; Um lote de terras denominado "SÃO CARLOS", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cento e dois milhões trezentos vinte e oito mil quatrocentos trinta e sete metros e cinquenta décimos quadrados T r a n s p o r t aCr. \$2.120.000,00; T r a n s p o r t e: Cr. \$2.120.000,00, quadrados, limitando-se ao Norte com a seringal Boa Esperança, ao Sul com o seringal Santo Antônio, a Leste a Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos na quantia de cento e cinquenta mil cruzeiros, que sai:.. Cr. \$150.000,00; Um lote de terras denominado "ALINTEJO", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de quarenta e um milhões oitocentos e cinquenta mil metros quadrados, limitando-se a Nordeste com o seringal Santa Cruz, a Sudoeste com o seringal Curuçá, a Nordeste e a Sudoeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos na importância de quarenta mil cruzeiros, que sai:..... Cr. \$40.000,00; Um lote de terras denominado "SANTA CRUZ", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cinquenta e um milhões um mil duzentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se a Noroeste com o seringal Conceição, a Sudoeste com o seringal Alentejo, a Nordeste e a Noroeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos na quantia de cinquenta mil cruzeiros, que sai:... Cr. \$50.000,00; Um lote de terras denominado "TAMBACI", situa

46

situado em terras centrais do rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com uma área total de trinta e nove milhões dezesseis mil duzentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se a Nordeste com o seringal Bêca do Curuçá, a Sudeste com o seringal Santo Antônio, a Nordeste e a Sudeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em quarenta mil cruzeiros, que sai:....Cr.\$40.000,00; Um lote de terras denominado "CONSTANCIA", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com uma área total de oitenta e dois milhões seiscentos e oito mil novecentos trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados, limitando-se a Nordeste com o seringal Nove Vida, a Sudeste com o seringal Tabocal, a Leste e a Oeste com terras devolutas; T r a n s p o r t e:....Cr.\$2.400.000,00; T r a n s p o r t e:.....Cr.\$2.400.000,00, imóvel êsse que avaliamos em cem mil cruzeiros :...Cr.\$100.000,00; Um lote de terras denominado "TABOCAL", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com uma área total de duzentos e quarenta milhões duzentos e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal Constância, ao Sul, Leste e Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros, que sai:.....Cr.\$200.000,00; Um lote de terras denominado "BÊCA DO CURUÇÁ", situado no rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com uma área total de cento cinquenta e cinco milhões trezentos oitenta e dois mil oitocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados, limitando-se a Sudeste com o Seringal Tambaquí, a Nordeste com terras devolutas, ao Sul, / ainda com terras devolutas, e a Oeste, com o rio Javari e o seringal Fortaleza; imóvel êsse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros, que sai:.....Cr.\$200.000,00; Um lote de terras denominado "RIO BRANCO", situado no Rio Itocoaf, Comarca de Benjamin Constant, d'êste Estado, com uma área total de seiscentos e

seiscentos mil quarenta e sete metros quadrados, limitando-se a noroeste com o Seringal Bêda do Curuçá, a Sudeste com o Seringal Santo Antonio, a Nordeste e a Sudoeste com terras devolutas, imóvel ôsse que avaliamos em quarenta mil cruzeiros (Cr. 340.000,00); Um lote de terras denominado Constância, situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de oitenta e dois milhões seiscentos e oito mil novecentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados, limitando-se a Noroeste com o Seringal Nova Vida, a Sudeste com o Seringal Tabocal, a Leste e a Oeste com terras devolutas, imóvel ôsse que avaliamos em cem mil cruzeiros (Cr. 100.000,00); Um lote de terras denominado Tabocal, situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de duzentos e quarenta milhões duzentos e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com o Seringal Constância, ao Sul, Leste e Oeste com terras devolutas; imóvel ôsse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros (Cr. 200.000,00); Um lote de terras denominado Bêda do Curuçá, situado no Rio Javari, comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cento e cinquenta e cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e dez metros e cinquenta decímetros quadrados, limitando-se a Sudeste com o Seringal Tambaquí, a Nordeste com terras devolutas, ao Sul, ainda com terras devolutas, e a Oeste com o Rio Javari e o Seringal Fort Leza; imóvel ôsse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros (Cr. 200.000,00); Um lote de terras denominado Rio Branco, situado no Rio Itacocá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de seiscentos e vinte milhões cento e quarenta mil seiscentos e vinte e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal Florenta, ao Sul com a firma Marcos & Levy, seringal Formosa e Rio Branco, a Leste com o Rio Itacocá e a Oeste com terras devolutas, imóvel/

com terras devolutas, imóvel esse que avaliamos na importância de cem mil cruzeiros (Cr. \$100.000,00); Um lote de terras denominado "Conceição" situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de setenta e quatro milhões sessenta e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se a Sudoeste com o seringal Livramento, a Sudeste com o seringal, Santa Cruz, a Nordeste e Noroeste, com terras devolutas, imóvel esse que avaliamos em cem mil cruzeiros (Cr. \$100.000,00); Um lote de terras denominado São Carlos, situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cento e dois milhões trezentos e vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados, limitando-se ao Norte com o Seringal Boa Esperança, ao Sul o seringal Santo Antônio a Leste e a Oeste com terras devolutas, imóvel esse que avaliamos em cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr. \$150.000,00); Um lote de terras denominado "Alentejo", situado em terras centrais do Rio Curuçá, comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de quarenta e um milhões duzentos e cinquenta mil metros quadrados, limitando-se a Noroeste com o seringal Santa Cruz, a Sudeste com o seringal Curuçá, a Nordeste e a Sudoeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos na importância de quarenta mil cruzeiros (Cr. \$ 40.000,00); Um lote de terras denominado Santa Cruz, situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cinquenta e um milhões um mil duzentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se a Noroeste com o seringal Conceição, a Sudoeste com o seringal Alentejo, a Nordeste e Noroeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos em cinquenta mil cruzeiros (Cr. \$50.000,00); Um lote de terras denominado "Tambaqui", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de dois milhões noventa milhões dezes-

seiscentos e trinta e sete mil e setecenta e noventa mil noiscentos e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal Floresta, ao Sul com a firma Marcos & Levy, seringal Formosa e / rio Branco, a Leste com o rio Itecoai e a Oeste com terras devolutas; imóvel base que avaliamos na importância de trezentos mil cruzeiros, que sai:Cr.3300.000,00; T O T A L : Cr.3300.200,00; Não havendo outros bens a avaliar, encerramos esta diligência e lavramos o presente laudo, que vai devidamente assinado. Manaus, dezessete (17) de junho de mil novecentos e sessenta e um (1961). Os avaliadores: (na) JOÃO SILVA DE TOLEDO. HENRIQUE FERREIRA ALVES.

----- A U T O D E A R R E M A T A Ç Ã O -----

Aos vinte e um (21) dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), nesta cidade de Manaus, Capital do / Estado do Amazonas, República dos Estados Unidos do Brasil, à porta principal do Palácio da Justiça, às dez (10) horas, em / praça pública, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Doutor PAULO MENDES DA SILVA, Meritíssimo Juiz de Direito da Primeira Vara, comigo, escrivão de seu cargo ao deante nomeado, bem como o Senhor Felipe Lopes dos Santos, Porteiro dos Auditórios, determinei o Doutor Juiz que o Porteiro puzesse em público pregão de venda e arrematação, a quem mais desse o maior lance oferecesse, sobre o preço de avaliação, os imóveis penhorados em Ação Executiva / Fiscal pela Fazenda Estadual contra Comptoir Colonial François, constante do seguinte: "Um lote de terras denominado "Campinas", situado na margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma area total de cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta e nove mil metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras da antiga firma Francisco de Queiroz, ao Sul com terras da antiga firma França & Irmãos, a Leste com a margem direita do Rio Javari e a Oeste com terras devolutas, /

devolutas imóvel êsse que avaliamos em setenta mil cruzeiros ...
 Cr. \$80.000,00); Um lote de terras denominado "São João da Serra",
 situado a margem direita do Rio Javari, comarca de Benjamin Co-
 nstant, dêste Estado, com uma área total de setenta e nove mi-
 lhões trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos metros qua-
 drados, limitando-se ao Norte com o seringal "São José da Cachoeira
rinha", ao Sul com terras da antiga firma Francisco Ferreira de
 Queiroz, a leste com o Rio Javari e a Oeste com terras devolutas,
 imóvel êsse que avaliamos em cento e cinquenta mil cruzeiros (-
 Cr. \$150.000,00); Um lote de terras denominado "Repouso", situado
 a margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant,
 dêste Estado, com uma área total de trinta e três milhões cento
 e cinco mil metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras
 da antiga firma Diógenes Lige, Diógenes & Barreto, ao Sul com o
 Seringal São José da Cachoeira, a Leste com o Rio Javari, e a
 Oeste com terras devolutas, imóvel êsse que avaliamos em quaren-
 ta mil cruzeiros (Cr. \$40.000,00); Um lote de terras denominado
 "Forte Veneza", situado na margem direita do Rio Javari, Comar-
 ca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de cin-
 quenta e nove milhões trinta e nove mil seiscentos e vinte e cin-
 co metros quadrados, limitando-se ao Norte com o Rio Javari, ao
 Sul com terras devolutas, a Leste com o Seringal Fortaleza e a
 Oeste com o Seringal Equador, imóvel êsse que avaliamos em duzen-
 tas e setenta mil cruzeiros (Cr. \$270.000,00); Um lote de terras
 denominado "Equador", situado na margem direita do Rio Javari,
 Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total
 de trinta e dois milhões quinhentos e oitenta e oito mil e seis-
 centos metros quadrados, limitando-se ao Norte com o Igarapé da
 extrema das terras da antiga firma J. M. Soares, ao Sul com o
 seringal Forte Veneza, a Leste com o Rio Javari e a Oeste com ter-
 ras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em quarenta mil cruzei-

oitocentos e trinta e cinco mil e seiscentos metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras do Comptoir Colonial Français, ao Sul com a antiga firma Carvalho & Companhia, a Leste com terras devolutas e a Oeste com o Rio Curuçá, imóvel êsse que avaliamos na importância de vinte mil cruzeiros (Cr. \$20.000,00); Um lote de terras denominado "Canamau" ou Canaman I", situado no Rio Curuçá Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de dezoito milhões cento e quarenta e oito mil e duzentos metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras da Comptoir Colonial Français, ao Sul com a antiga firma Rodrigues & Companhia, a Leste com terras devolutas e a Oeste com o Rio Curuçá; imóvel êsse que avaliamos na importância de vinte mil cruzeiros (Cr. \$20.000,00); Um lote de terras denominado "Canamau" ou Canaman II", situado no Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, // dêste Estado, com uma área total de dezoito milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras da Comptoir Colonial Français, ao Sul com a antiga firma Carvalho & Companhia, a Leste com o Rio Curuçá e a Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avaliamos em vinte mil cruzeiros (Cr. \$20.000,00); Um lote de terras denominado "Santa Rita I", situado no Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de trinta e quatro milhões e sessenta e três mil e quatrocentos metros quadrados, limitando-se ao Norte e ao Sul com terras do Comptoir Colonial Français, a Leste com o Rio Curuçá e a Oeste com terras devolutas, imóvel êsse que avaliamos em quarenta mil cruzeiros (Cr. \$40.000,00); Um lote de terras denominado "Santa Rita II", // situado no Rio Curuçá, Comarca do Benjamin Constant, dêste Estado, com uma área total de dezoito milhões seiscentos e cinquenta mil e duzentos metros quadrados, limitando-se ao Norte e ao Sul com terras do Comptoir, a leste com terras devolutas e a Oeste com o Rio Curuçá; imóvel êsse que avaliamos na importância de //

30 2/15/85
RM

FEIJES
PLA. 30
(1)

quarenta mil metros quadrados (Cr. \$200.000,00); Um lote de terras denominado "Fortaleza", situado na margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma area total de cento e quarenta e nove milões e vinte e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com o Rio Javari, ao Sul com terras devolutas, ao Leste com o Seringal Forte / Veneza e a Oeste com o seringal Curuçá; Imóvel esse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros (Cr. \$200.000,00); Um lote de terras denominado "São José da Jacoeirinha", situado na margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de seis milões seiscentos e catorze mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal São João da Serra, a Leste com o Rio Javari, e a Oeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos em dez mil cruzeiros (Cr. \$10.000,00); Um lote de terras denominado "Japurá", situado a margem direita do Rio Javari, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de cento e trinta e um milões duzentos e setenta mil cento e vinte e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com a antiga firma José Moraes da Silva, ao Sul e a Leste com terras devolutas e a Oeste com o Rio Javari e terras da antiga firma Antonio Severino da Souza; imóvel esse que avaliamos em duzentos mil cruzeiros (Cr. \$200.000,00); Um lote de terras denominado "São Sebastião I", situado no Rio Curuçá; Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma area total de trinta e cinco milões quinhentos e cinquenta e três mil metros quadrados, limitando-se ao Norte com terras da Companhia Colonial Françesa ao Sul com terras da antiga firma Carvalho & Cia, ao Leste com o Rio Curuçá e a Oeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos em quarenta mil cruzeiros (Cr. \$40.000,00); Um lote de terras denominado "SÃO SEBASTIÃO SEGUNDO", situado no Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de vinte e cinco milões oito -

quinhentos e vinte e cinco mil e trinta e oito mil setecentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal Boa Esperança, a Nordeste e Sudoeste com o Seringal Franklin e ao Sul com terras devolutas, imóvel esse que avaliamos em trezentos mil cruzeiros (Cr. \$300.000,00); Um lote de terras denominado " Santa Maria ", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de noventa e cinco milhões quatrocentos mil setecentos e vinte e cinco metros quadrados, limitando-se ao Nordeste e a Sudoeste, a Sudoeste com o seringal Santo Antônio, a Sudoeste com o seringal São Raimundo, a Nordeste e Sudoeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos em cem mil cruzeiros (Cr. \$100.000,00); Um lote de terras denominado " São José", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de cento e cinco milhões oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal Santo Antônio II, ao Sul com o seringal Nova Vida, a Leste e a Oeste com terras devolutas; imóvel esse que avaliamos em cem mil cruzeiros (Cr. \$100.000,00); Um lote de terras denominado " Nova Vida," situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, com uma área total de setenta e três milhões cento e oitenta e seis mil quinhentos e dois metros quadrados, limitando-se ao Norte com o Seringal São José, ao Sul e a Leste com terras devolutas, ao Oeste com o Seringal Constância; imóvel esse que avaliamos na quantia de oitenta mil cruzeiros (Cr. \$80.000,00); Um lote de terras denominado Boa Esperança, situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, deste Estado, com uma área total de noventa e cinco milhões quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e sessenta e dois metros e cinquenta / decímetros quadrados, limitando-se ao Norte com o Seringal Franklin, ao Sul com o seringal São Carlos, a Leste e a Oeste com ter

32 2115/100
CUI



importância de ... (Cr. 20.000,00); Um lote de terras denominado "Livramento", da "Aquidaban", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant dês- te Estado, com uma área total de vinte e nove milhões oitocentas e quarenta e um mil duzentos e cinquenta metros quadrados, limi- tando-se a Oeste e Sudoeste, com o seringal Camamau, a Nordeste com o seringal Conceição, a Norte-Nordeste e a Sudoeste com ter- ras devolutas; imóvel êsse que avaliamos na quantia de trinta / mil cruzeiros (Cr. 330.000,00); Um lote de terras denominado "San- to Antônio I", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dês- te Estado, com uma área total de cento e trinta e nove milhões seiscentos e oitenta e sete mil e qui- nhentos metros quadrados, limitando-se a Sudoeste com o seria- gal Santa Maria, ao Nordeste com o seringal Santa Maria, a Nor- deste e Sudoeste com terras devolutas imóvel êsse que avaliamos em cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr. 3150.000,00); Um lote de terras denominado "Santo Antônio II", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Comarca de Benjamin Constant, dês- te Estado, com uma área total de quarenta e quatro milhões quinhentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte com o seringal São Carlos, ao Sul com o seringal São José/ a Leste e a Oeste com terras devolutas; imóvel êsse que avalia- mos em cinquenta mil cruzeiros (Cr. 350.000,00); Um lote de ter- ras denominado "Perseverança", situado em terras centrais do / Rio Curuçá Comarca de Benjamin Constant, dês- te Estado, com uma área total de cento e oito milhões trezentos e três mil setecen- tas e cinquenta metros quadrados, limitando-se ao Norte e a Les- te com o seringal Franklin, ao Sul com terras devolutas e a Oes- te com o seringal Ouro; imóvel êsse que avaliamos em cento e / cinquenta mil cruzeiros (Cr. 3150.000,00); Um lote de terras deno- minado "Franklin", situado em terras centrais do Rio Curuçá, Co- marca de Benjamin Constant, dês- te Estado, com uma área total de

que em nome do requerente, e até a presente data, não existe em aberto, débito do Imposto Adicional de Renda instituído pela Lei número dois mil oitocentos e sessenta e dois (2.862), de quatro (4) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) e regulamentado pelo Decreto número quarenta e sete mil quinhentos e vinte e nove (47.529), de vinte e oito (28) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove (1959). Em vinte e sete de um de mil novecentos e sessenta e sete (27.1.1967). (n) E. Nascimento. QUITA NASCIMENTO. V I S T O - D. S. L. R. Manaus-Am. Em vinte e sete de um de mil novecentos e sessenta e sete (27.1.1967). (n) José Gioia- Delegado Seccional. NOTAS IMPORTANTES: Esta certidão só terá valor até trinta e um (31) de dezembro do ano em que for emitida. Este documento não vale como certidão de quitação do Imposto de Renda ou dos adicionais instituídos pela Lei número mil quatrocentos e setenta e quatro (1.474), de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), revigorada pela Lei número dois novecentos e setenta e três (2.972), de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), revigorada pela Lei número dois mil novecentos e setenta e três (2.973), de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Qualquer rasura inutiliza esta Certidão. ARMAS DA REPÚBLICA - Ministério da Fazenda - GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS FEDERAIS - Via - INDUSTRIAS I. B. SARBÁ S/A. Nome do contribuinte- Rua Comendador Alexandre Amador, número cento e sete (107)- Endereço: Rua, Avenida, Praça, etc., Completa especificação do serviço ou ato tributado Certidão negativa da Procuradoria da Fazenda Nacional.- Classificação fiscal: ítem da Tabela anexa ao Regulamento da T.S.F. Valor da taxa a recolher - QUINHENTOS CRUZEIROS.- Por extenso -Cr. \$500 - Manaus, vinte e seis (26) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). INDUSTRIAS I. B. SARBÁ, S/A. Diretor. Assinatura do contribuinte ou de quem o represente. Assinatura ilegível. Modelo

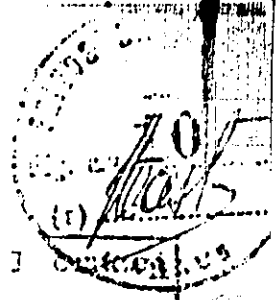
12



do serviço ou até a emissão de certidão negativa do Imposto de Renda e dos Adicionais de Renda. - Classificação fiscal: ítem da Tabela anexa ao Regulamento da T.S.F. Valor da taxa a recolher / QUINHENTOS CRUZEIROS - por extenso - Cr. \$500 - Manaus, vinte e seis (26) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). INDUSTRIAS I. P. SABRÁ, S/A- Assinatura do contribuinte ou de quem o represente. Assinatura ilegível. Modelo 1 (15x22cm) Tipografia Palacio Real - Manaus- Continha um carimbo com tinta roxa com os dizeres: Alfândega de Manaus- Recoben- Cr. \$500- vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Recupereiro - Assinatura ilegível. Ministério da Fazenda- Divisão do Imposto de Renda Delegacia Regional no Amazonas Turmas de Interiores Extraordinários - PESSOA JURÍDICA - 04561049 - Certidão Número vinte e três barra noventa e sete (23/67). (Para uso da Repartição)- Certidão Negativa do Imposto Adicional de Renda - foi número dois mil novecentos e sessenta e dois barra cinquenta e seis (2862/66)- Firma ou razão social da requerente e de seu antecessor INDUSTRIAS I. P. SABRÁ S/A. Domicílio da requerente rua, número, bairro e cidade. Rua Comendador Alexandre Amorim, cento e sete (107)- Tipo de firma ou sociedade - SOCIEDADE ANONIMA - Data do início do negócio - vinte e sete de dez de mil novecentos e quarenta e seis (27-10-1946) - Ramo de negócio INDUSTRIAS - Espécie de atividade - DIVERSOS - Número e data do registro J.C.-Am. trezentos e vinte e nove vinte e sete de dez de mil novecentos e quarenta e seis (329- 27-10-1946)- Inscrição na Turma de Lucros Extraordinários - quatro mil e trinta e oito (4:038)- Fim a que se aplica a certidão requerida. Para fins de direito em Carta de Arromatação no Cartório do Juízo da Primeira Vara dos Feitos da Fazenda.- Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, CERTIFICO

deve ser a Fazenda Municipal, Manaus, no valor de Cr. 300.000,00, e o devido o direito desta Secretaria de cobrar qualquer imposto que porventura venha a ser constatado. Desta e passada no Gabinete do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, nos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Aurélio Braz da Silva Lima, Oficial de Fazenda, Matrão "E", do quadro Suplementar, desta Secretaria, servindo como Auxiliar de Gabinete, a datilografei e assinou. Estavam coladas devidamente inutilizadas estampilhas estaduais no valor de Hum mil e cem cruzeiros (Cr. 3 Cr. 31.100), sobre as mesmas. Manaus, vinte e dois (22) de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). (a) Aurélio Braz da Silva Lima. vinte e dois do dois de sessenta e sete (/ 22.2.67). Tinha um carimbo com tinta azul com as seguintes palavras- V. I. S. T. O. Em vinte e dois de dois de mil novecentos e sessenta e sete (22.2.67). (a) Assinatura ilegível. Chefe do Gabinete. T A L ã O - SECRETARIA DE FAZENDA - Diretoria da Receita - Taxa de Emolumentos - Exercício de mil novecentos e sessenta e sete (1967), Taxa de Expediente - duzentos cruzeiros (Cr. 3 / Cr. 2200) Número zero três mil seiscentos e oitenta e oito (03688) Fica debitado o Caixa Recebedor abaixo assinado pela importância de duzentos cruzeiros, recebida de I. B. Sabbá S/A proveniente / da Taxa acima, de uma certidão negativa. Diretoria da Receita, em vinte e dois (22) de Fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Escriturário (a) Assinatura ilegível. Recebi, Caixa Recebedor- ESTADO DO AMAZONAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, Secretaria de Finanças - DIVISÃO DE CADASTRO FISCAL - C E R T I F I C A D O - CERTIFICADO - em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Manaus, datado de catorze de fevereiro corrente, no processo protocolado sob o número oitocentos e quarenta e sete (847), de trinta de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, em que INDÚSTRIAS I. B. SABBÁ S/A., firma comercial e industrial, sediada nesta cidade, na rua Comen-

34 2115/87 10
2027

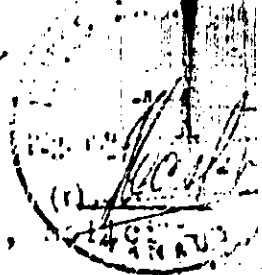


imóvel base...
ros (Cr. \$300.000,00) - Total:- TRÊS MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS (Cr. \$ 3.200.000,00). Aberta a Praça e após apressar por bastante tempo, declarou, o porteiro o maior lance encontrado pelo imóvel, era o da planilha de TRÊS MILHÕES DUZENTOS E UM MIL CRUZEIROS (Cr. \$3.201.000,00). O Doutor Juiz ordenou que o Porteiro voltasse a apressar o bem, para encontrar maior valor. Cumprindo o porteiro o ordem e após apressar, o bem por muito tempo, declarou sob sua fé, de que entre os diversos licitantes presentes, nenhuma sabia o lance de três milhões duzentos e um mil cruzeiros (Cr. \$3.201.000,00) oferta do Senhor ABRÃO SABBA, representante das INDUSTRIAS I. B. SABBA S/A, brasileiro, casado, industrial e proprietário, residente e domiciliado nesta Capital, a quem o Doutor Juiz determinou fôsse o rãmo entregue, em sinal de sua aquisição, o que tudo foi feito, neste mesmo ato, pelo Porteiro, com as formalidades do estilo. A seguir, o Doutor JUIZ encerrou esta diligência. Do que para constar, lavrei o presente Auto que vai devidamente assinado. Eu., (a) José Jorge de Castro, Escrivão Interino dos Feitos da Fazenda, o datilografei e subcrevo. (aa) PAULO MENDES DA SILVA. M. B. SABBA. FELIPPE LOPES DOS SANTOS. ----- C E R T I D ã O -----

ESTADO DO MATOPIBÁS - SECRETARIA DE FAZENDA - C E R T I D ã O
Número setenta e nove (79) - TRÍFICO - em cumprimento ao despacho do Senhor Secretário de Estado de Fazenda, exarado na petição protocolada nesta Repartição sob o número zero dois mil e noventa e oito barra sessenta e sete (02098/67), de trinta de um de sessenta e sete (30/1/67), de INDUSTRIAS I. B. SABBA S/A, firma comercial e industrial, sediada nesta cidade, á rua Comendador Alexandre Amorim, cento e sete (107). para fins de direito em Carta de Arrematação no Cartório de Juizo da Primeira Vara do Feitos da Fazenda, e de acôrdo com as informações nela contidas que a citada firma INDUSTRIAS I. B. SABBA S/A não é

Número e data do processo nº 572/67 - quinhentos e vinte e nove (29) de vinte e sete de dez de mil novecentos e quarenta e seis (27.10.1946 - Número de Inscrição no Imposto de Renda quatro mil e trinta e oito (4.038) - Fim expresso a que se destina a certidão requerida. Para fins de direito em Carta de Arrematação no Cartório do Juízo da Primeira Vara dos Feitos da Fazenda. Ressalvando o direito da Fazenda Nacional de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade da firma ou sociedade acima caracterizada, Certifico que, em nome da requerente e até a presente data, não existe em aberto débito do imposto de Renda ou dos adicionais instituídos pela Lei número hum mil quatrocentos e setenta e quatro (1.474), de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e um (1951), revigorada pela Lei número dois mil novecentos e setenta e três (2.973), de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Manaus, vinte e sete (27) de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). (a) ESTER FERREIROS DOS SANTOS ROCHA. Escrevente datilografado nível sete (7). V I C T O . D . S . I . E . - Manaus, Amazonas. Em vinte e sete de um de mil novecentos e sessenta e sete (27.1.1967) (a) JOSÉ GIOIA - Delegado Seccional. NOTAS IMPORTANTES: Esta certidão só terá valor até trinta e um (31) de dezembro do ano em que fôr emitida. Este documento não vale como certidão de quitação do Imposto adicional de renda instituído pela Lei número dois mil oitocentos e sessenta e dois (2.862), do quatro (4) de setembro de mil novecentos e sessenta e cinco mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Qualquer rasura inutiliza esta certidão - Processo número quinhentos e setenta e dois barra sessenta e sete (572/67) - ARMAS DA REPÚBLICA - Ministério da Fazenda - GUIA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE SERVIÇOS FEDERAIS - VIA - INDUSTRIAS I. B. SABBÁ S/A. Nome do contribuinte - Endereço, Rua, Avenida, Praça, etc. Rua Comendador Alexandre Amorim, número cento e sete (107) - Completa especificação do ser

Handwritten initials



Comendador Alexandre Amorim, nº 107 (107),
 deu uma Certidão de quitação, para fins de direito em Carta de
 Arrendação no Cartório do Juízo da Primeira Vara dos Feitos da
 Fazenda, esta Divisão vem a certificar que, consta a firma requere
 rente, quite com a Fazenda Municipal, relacionado com os seguin
 tes impostos: Licença - pago pela notificação número oitocentos
 e quarenta e sete (847), em vinte e cinco de um de sessenta e se
 is (25-1-66) e Indústrias e Profissões - pago pela notificação
 número nove seiscentos e dezassete (0617), em nove de doze de /
 sessenta e seis (9-12-66), referentes ao exercício findo. E,
 para constar, eu, (a) YOLANDA BEZERRA DE LIMA. Yolanda Bezerra
 de Lima, auxiliar, passei a presente Certidão nesta cidade de Ma
 naus, capital do Estado do Amazonas, aos dezoito dias do mês de
 fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967), /
 mil novecentos e sessenta e sete. Confere - (a) ALFREDO NOGUEI
 RA PIRES, responsável pela Chefia da Divisão de Cadastro Fiscal,
 da Secretária de Finanças, da Prefeitura Municipal de Manaus. A
 presente Certidão não isenta a firma contribuinte de qualquer
 débito que venha a surgir posteriormente. Ministério da Fazenda
 Divisão do Imposto de Renda - Delegacia Regional do Amazonas Reg
 são Jurídica - zero quatro quinhentos e sessenta e um mil e qua
 renta e nove (04561049) - Certidão número cento e quarenta (/
 140) E. Rocha (Para uso da Repartição) - CERTIDÃO NEGATIVA DO
 IMPÓSTO DE RENDA E DOS ADICIONAIS RESTITUIVEIS - Firma ou razão
 social da requerente. INDUSTRIAS I. B. SABBA S/A. Firma ou ra
 zões sociais dos antecessores da requerente nos últimos cinco
 anos. Domicílio da requerente rua, número, bairro e cidade. Rua
 Comendador Alexandre Amorim, cento e sete (107)- Tipo de firma /
 ou sociedade - Sociedade Anonima - Data do início de negócio vin
 ta e sete de dez de mil novecentos e quarenta e seis (27-10-1946
 Ramo de negócio - Indústrias - Espécie de atividade - Diversas

362/1978
M
26
26
26

Modelo 1 (1967) - Manaus - T. S. F. - Manaus - T. S. F. - Manaus - T. S. F.

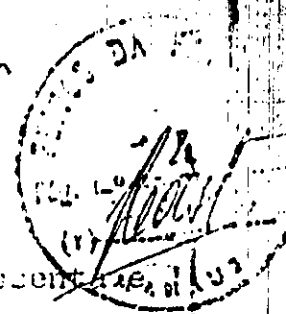
carimbo com tinta rosa com os dizeres: Alfândega de Manaus - Re-
cebem Cr. \$500 - vinte e seis de janeiro de mil novecentos e ses-
senta e sete (26.1.1967). (a) Testeireiro. Assinatura ilegível.

- C E R T I D Ã O - Em cumprimento ao despacho do Senhor
Chefe da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Estado
do Amazonas, exarado no processo número dez barra sessenta e se-
to, C E R T I F I C A D O que nos registros desta Reparti-
ção, não consta ser a firma INDUSTRIAS I. B. SABBÁ S/A., estabe-
lecida nesta cidade, na Rua Comendador Alexandre Amorim número /
cento e sete 107, devedora à Fazenda Nacional, em referência a
esta Delegacia do Serviço do Patrimônio da União. A presente //
Certidão é para fins de direito em Carta de Arrematação no Cartó-
rio do Juízo da Primeira la. Vara dos Feitos da Fazenda. E para
constar, eu (a) CLÁUDIO LEOMAR OLIVEIRA DE SALIGNAC E SOUZA. /
Escrevente -dátilógrafo, nível sete, na Parte Permanente do Qua-
dro de Pessoal do Ministério da Fazenda, expedi a presente Certi-
dão aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de mil nove-
centos e sessenta e sete a qual vai devidamente autenticada pelo
Senhor ALFREDO AUGUSTO TEIXEIRA DO COUTO VALLE, Chefe da Delega-
cia. Sinha um carimbo com tinta preta com os dizeres: -S.P.U./Am
Em vinte e seis de um de mil novecentos e sessenta e sete 26.1.
1967..(a) ALFREDO AUGUSTO TEIXEIRA DO COUTO VALLE. Chefe da De-
legacia. ARELA DA ANGELETCA - Ministério da Fazenda.. Guia de
Recolhimento da Taxa de Serviços Federais - Via- INDUSTRIAS I./
B. SABBÁ S/A. Nome do contribuinte- Rua Comendador Alexandre A-
morim, número cento e sete (107) - Endereço: Rua, Avenida, Praça
etc., Completa especificação do serviço ou ato tributado Certi-
idão negativa da Delegacia do Patrimônio da União. Classificação
fiscal: ítem da Tabela anexa ao Regulamento da T.S.F. Valor da
Taxa a recolher: QUARENTA E SEIS MIL REAIS - Por extenso - Cr. \$500 -
Manaus, vinte e seis (26) de Janeiro de mil novecentos e sessen-

sessenta e sete (107). INDUSTRIAS I. B. SABBÁ, S/A. Assinatura do contribuinte ou de quem o representante digo, represente - Diretor. Assinatura ilegível. Modelo 1 (15x22cm). Tipografia Falcão Real - Manaus - Tinha um carimbo com tinta azul com os dizeres: Alfandega de Manaus - Recebem - Cr. \$500 - vinte e seis de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (26.1.1967) Tesoureiro. (a) Assinatura ilegível. ARMAS DA REPÚBLICA - Ministério da Fazenda - Procuradoria da Fazenda Nacional no Amazonas - C E R T I F I C A D O - Em cumprimento ao despacho exarado no processo protocolado nesta Procuradoria da Fazenda Nacional / no Amazonas sob número cinquenta e três, em trinta de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete, em que INDUSTRIAS I. B. SABBÁ S/A., firma comercial e industrial com sede à rua Comendador Alexandre Amorim número cento e sete, a fim de fazer júris à Carta de Arrematação no Cartório do Juízo da 1ª. Vara dos Feitos da Fazenda, requer-lhe-seja fornecida certidão de quitação de impostos,

C E R T I F I C A D O que, nesta data, não consta do cadastro desta Procuradoria, em nome da firma requerente, nenhuma dívida em fase de cobrança executiva. E, para constar, eu, (a) Maria Victória Lentes Tribuzi., Oficial de Administração 14-B, da Parte Permanente do Ministério da Fazenda, passei a presente certidão/ que vai subscrita pelo Senhor Doutor Antonio Miguel Raposo da Câmara, Procurador da Fazenda Nacional no Amazonas. Pagou, pela guia anexa. Taxa de Serviços Federais. Tinha um carimbo com tinta roxa com os dizeres: P. F. N. AM. dois de fevereiro de mil novecentos e sessenta e sete (2.2.1967). (a) Antonio Miguel Raposo da Câmara. Procurador.- ARMAS DA REPÚBLICA - Ministério da Fazenda.- Guia de Recolhimento da Taxa de Serviços Federais.- Via: - Industrias I. B. Sabbá S/A. Nome do contribuinte - Rua Comendador Alexandre Amorim, número cento e sete (107), Endereço: Rua, Avenida, Praça, etc.,. Completa especificação do serviço/ ou ato tributado Certidão negativa do Imposto Adicional de Renda

322118/85
22/1/67



Adicional de ... (0392) ... e sessenta e sete ...
 dois barra cinquenta e seis (2862/56). - Classificação fiscal: í-
 tem da Tabela anexa ao Regulamento da T.S.F. Valor da taxa a re-
 colher: QUINTENTOS CRUZELIROS. Por extenso. Cr. \$500- Manaus, vin-
 te e seis (26) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (25
 1967). INDUSTRIAS I.B. SAEBA S/A. Assinatura do contribuinte ou
 de quem o represente. Diretor - Assinatura ilegível. Modelo 1 (/
 15x22cm) - Tipografia Edifício Real - Manaus- Tinha um carimbo
 com tinta azul com os dizeres: Alfândega de Manaus - Recobem Cr.
 Cr. \$500 - vinte e seis (26) de Janeiro de mil novecentos e sessen-
 ta e sete (1967) Tesoureiro. Assinatura ilegível. ARMAS DA REPÚBLICA -
Ministério da Fazenda - Alfândega de Manaus - C E R T I
D A ã O - Em cumprimento ao despacho do Senhor Inspetor da Alfân-
 dega de Manaus, exarado no processo protocolado sob o número ze-
 ro trezentos e noventa e dois (0392) de vinte e seis de janeiro
 de mil novecentos e sessenta e sete, certifico que não consta /
 nos registros desta repartição, seja INDUSTRIAS I.B. SAEBA S/A.,
 devedora à Fazenda Nacional. A presente certidão é para fins de
 direito na Carta de Apresentação ao Cartório de Juízo da 1a. Va-
 ra dos Feitos da Fazenda. Do que para constar, eu THEOPHILO SOU-
 ZA GALVÃO., Theophilo Souza Galvão, Funcionário localizado nesta
 Alfândega, servindo na Segunda Seção, lavrei a presente aos vin-
 te e sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e ses-
 senta e sete, que após lida e achada conforme será assinada pelo
 Doutor. Ruy Alberto Guimarães de Sousa Marinho, Chefe da Seção
 Segunda Seção, vinte e sete (27) de janeiro de mil novecentos e
 sessenta e sete (1967). (Ass) Ruy Alberto G. de Sousa Marinho.
 Tinha um carimbo com tinta roxa com os dizeres: Alfândega de Ma-
 naus. - Visto - Chefe- ARMAS DA REPÚBLICA - Ministério da Fazen-
 da - Guia do recolhimento de Taxa de Serviços Federais. Via -
 INDUSTRIAS I. B. SAEBA S/A, Nome do contribuinte- Rua Comandante
 Alexandre Amador, número cento e sete (107), Endereço: Rua, Av-

avenida, Praça, etc., para a realização do serviço ou ato tributário. Certidão negativa da Alfândega de Manaus.- Classificação fiscal: ítem da Tabela anexa ao Regulamento da T.S.F. Valor da taxa a recolher- QUINHENTOS CRUZEIROS - Por extenso -Cr.3500- Manaus, vinte e seis (26) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). INDUSTRIAS I. B. SABBÁ, S/A. Diretor. Assinatura do contribuinte ou de quem o representar. Modelo 1 (15x22cm) Tipografia Palácio Real - Manaus. Fimha ou carimbo com tinta azul / com os dizeres: Alfândega de Manaus; Recobem Cr.3500 - vinte e seis (26) de Janeiro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Tesoureiro. Assinatura ilegível. - C O N T A:- Lei número oitenta e cinco (85), de trinta (30) de outubro de mil novecentos e sessenta e quatro (1964)- Regimento de Custas Judiciais). Ao leiloeiro Judicial:- número cento e trinta e cinco (135)- Seção (A.11)- hum por cento (1%) sobre 3.200,00 - NCr.32,00 - Manaus dois (2) de maio de mil novecentos e sessenta e sete (1967). (a) J. Valente. Contador do Sr. J. B. F. - JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE MANAUS - SEÇÃO DA FAMILIA - ---/ G. U. I. A. - oito por cento (8%) sobre NCr.33.201,00-NCr.2257,08 dez por cento (10%) sobre NCr.225,70; taxa expediente - NCr.50,00 - NCr.2282,08 - do Industrias I. B. Sabbá, S/A, firma comercial nesta praça, com escritórios a Rua Guilherme Moreira / duzentos e trinta e quatro (234), vai recolher a Diretoria da Secretaria de Economia e Finanças do Estado do Amapá, pagar a importância do imposto de transmissão inter-vivos / de oito por cento (8%) sobre a quantia de três milhões / duzentos e um mil cruzeiros ou seja TRÊS MIL DUZENTOS E UM CRUZEIRO NOVO (NCr\$ 3.201,00) por quanto arrematou, em hasta pública, as heranças localizadas nos rios Curuçá e Javari, de acordo com o auto de penhora constante no auto número vinte e seis de mil novecentos e sessenta e um (22 / 1961), movida pela Fazenda Pública do Estado contra Comptoir Colonial Français. ///

2115/85
38
MMA



Manaus, sessenta e sete (1967).
(1967). Visto: (a) Vicente de Mendonça Junior. Vinte e oito (28) de abril de mil novecentos e sessenta e sete (1967) (a) Josephina Rosa de Castro - Escrivão. Em virtude do que, extraí o presente, com a qual rogo as autoridades no princípio / mencionadas que a cumpram e a façam-na cumprir como nela se con- tem e declara. Data e passada nesta cidade de Manaus, Capital / do Estado do Amazonas, República do Brasil, aos cinco (5) dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e sete (1967). W.,....., Escrivão Vitali- cis nos-feitos em Manaus e diz-me laborar e subcrevo.



Manaus, 5 de maio de 1967.
W. de Castro
Juiz de Direito da 1ª Vara

PRENOTAÇÃO:

Apresentado hoje pelo Sr. Lúcio de Siqueira, nº 153, Protocolado pelo número 533, de 1967, Livro A-5, de 14.

Constant, 22 de maio de 1967

O Oficial,
[Signature]

ANOTAÇÃO:

Registrado integralmente no Livro B-10, 4a fls. 153 sob nr. de ordem 330 do registro especial de Títulos e Documentos, de 14.

Ma, 5.5.67

O Oficial,
[Signature]

